



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

## AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

## SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

**Resolução n.º 40/2023:**

Aprova o Plano de Acção do Mecanismo de Revisão Periódica Universal.

## CONSELHO DE MINISTROS

**Resolução n.º 40/2023**

de 17 de Outubro

Havendo necessidade de adoptar o Estado moçambicano de um instrumento jurídico que estabelece acções que levem ao cumprimento das recomendações saídas da Revisão Periódica Universal a que o país foi submetido no decurso da 38.<sup>a</sup> Sessão do MRPNU do Conselho dos Direitos Humanos e adoptadas na 48.<sup>a</sup> Sessão do respectivo órgão, ao abrigo do disposto na alínea f) do número 1 do artigo 203 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Artigo 1. É aprovado o Plano de Acção do Mecanismo de Revisão Periódica Universal, em anexo, que é parte integrante da presente resolução.

Art. 2. A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pelo Conselho de Ministros, aos 8 de Agosto de 2023.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, Adriano Afonso Maleiane.

## Plano de Acção das Recomendações do III Ciclo do Mecanismo de Revisão Periódica Universal da República de Moçambique – PARPU III(2022-2025)

### 1. Antecedentes

A República de Moçambique encara à problemática dos direitos humanos (DHs) como um dos fundamentos centrais da sua existência como nação independente e soberana. O Preâmbulo da Constituição da República consagra como princípio fundamental o respeito e garantias pelos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos, reforçado pelo artigo 3,<sup>1</sup> e definiu como um dos objectivos do Estado moçambicano “*a defesa e a promoção dos direitos humanos e da harmonia social e individual*”. Na esfera material da Constituição, devotou um título (IIIº) constituído por 60 artigos subdivididos em 5 capítulos (I. Princípios Gerais; II. Direitos, Deveres e Liberdades; III. Direitos, Liberdades e Garantias Individuais; IV. Direitos, Liberdades e Garantias de Participação Política; e V. Direitos e Deveres Económicos, Sociais e Culturais). A forte presença e protecção dos DHs no campo jurídico interno associado ao reconhecimento de vários instrumentos e mecanismos internacionais sobre a matéria constituem um desafio face às responsabilidades internas e externas daí decorrentes que Moçambique tem encarado apesar de inúmeros constrangimentos estruturais e conjunturais.

Após a independência do país do jugo colonial português, em 1975, Moçambique ganhou o estatuto de Estado soberano e aderiu à Carta da Organização das Nações Unidas (ONU) tendo sido reconhecido como membro da organização a 16 de Setembro de 1975, advindo desse facto a adopção automática da Declaração Universal dos Direitos Humanos, o instrumento fulcral de todo o sistema internacional de promoção e protecção dos direitos humanos.

Sendo já membro de pleno direito das Nações Unidas, Moçambique participou desde o início nos trabalhos da Comissão dos Direitos Humanos antecessora do actual Conselho dos Direitos Humanos, o que ilustra quão importante a defesa dos direitos humanos tem sido na governação do Estado Moçambicano desde a sua fundação. Durante a vigência da extinta Comissão dos Direitos Humanos da ONU, Moçambique se candidatou e mereceu a confiança dos seus pares para ser membro de pleno direito da mesma onde teve três mandatos, nomeadamente, dois mandatos entre 1983 e 1988 e outro entre 1997 e 1999.

Em Abril de 2006 é criado o Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas através da Resolução n.º 60/251 das Nações Unidas, e em Junho do mesmo ano é formalmente extinta

<sup>1</sup> “A República de Moçambique é um Estado de Direito, baseado no pluralismo de expressão, na organização política democrática, no respeito e garantia dos direitos e liberdades fundamentais do Homem.” (Artigo 3 da Constituição da República de Moçambique).

a Comissão dos Direitos Humanos. Em Junho de 2007, é estabelecido pelo Conselho dos Direitos Humanos o Mecanismo de Revisão Periódica Universal (MRPU) para avaliar os progressos dos países no cumprimento das suas obrigações emanadas dos compromissos internacionais no quadro dos direitos humanos. Este instrumento foi desenvolvido com o fito não de sancionar os Estados objectos da avaliação, mas sim de, conjuntamente entre os pares, compreender as dinâmicas e progressos alcançados para o bem-estar dos cidadãos de cada país à luz dos princípios universais, pressupondo, desse modo, a emissão de uma série de recomendações para melhoria contínua na implementação das mesmas.

Moçambique, sendo um Estado moderno e que se funda em princípios da valorização da dignidade humana, do Estado democrático e de direito, aderiu ao mais alto nível ao MRPU e tem apresentado os respectivos relatórios durante os ciclos de avaliação de pares deste mecanismo nas sessões organizadas pelo Grupo de Trabalho do MRPU do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas (CDH) com o propósito último de buscar uma melhoria contínua nos esforços que vem desenvolvendo para a promoção e defesa dos direitos humanos.

No contexto do cumprimento das suas obrigações internacionais dos direitos humanos decorrentes da ratificação de instrumentos e mecanismos internacionais sobre a matéria, no caso do MRPU, o país foi sucessivamente objecto de revisão de pares em sede do MRPU desde o primeiro ciclo; e o número de recomendações feitas tem aumentado ao longo dos ciclos. Assim, no primeiro ciclo (2011)<sup>2</sup>, Moçambique recebeu 169 recomendações das quais anotou 8 e aceitou 161; no segundo ciclo (2016)<sup>3</sup>, recebeu 210 recomendações, anotou 30 e aceitou 180 e, no terceiro ciclo, em 2021, recebeu 266 recomendações, anotou 30 e adoptou 236.

A par dos esforços no cumprimento das obrigações internacionais, o Governo criou por Decreto Presidencial n.º 6/2022, de 28 de Abril, a Comissão Interministerial para os Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário (CIDHDIH) como órgão de coordenação para a elaboração de relatórios e o acompanhamento das recomendações dos organismos e mecanismos internacionais dos direitos humanos a nível interno. Este acto demonstra o compromisso político de alto nível do Estado moçambicano para com a agenda da promoção e defesa dos direitos humanos. O acto ganhou mais relevância com a eleição de Moçambique como Membro Não-Permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas para o biênio 2023 a 2024, em 9 de Junho de 2022, em que os direitos humanos constam como um dos pilares do seu mandato.

## 2. Contexto

O presente Plano de Acção é um instrumento de seguimento às recomendações adoptadas por Moçambique na 48<sup>a</sup> sessão do CDH no contexto do relatório apresentado aquando da avaliação da situação dos direitos humanos do país realizada na 38<sup>a</sup> Sessão do Grupo de Trabalho da Revisão Periódica Universal, em Maio de 2021.

Este exercício não visa substituir nenhum instrumento (plano ou programa) por quanto dá uma resposta material de programação para dar seguimento às recomendações do MRPU. Por outro lado, as acções aqui elencadas são a amálgama de recomendações

adoptadas pelo Governo e que se revêem nos seus diversos instrumentos de planificação macro e sectorial em execução.

Neste âmbito, o presente plano reforça os objectivos do Estado moçambicano plasmados na Constituição da República e demais instrumentos legais e programáticos que concorrem para a promoção e defesa dos direitos humanos e permite implementar, gerir, monitorar e avaliar o grau de execução das linhas de acção definidas pelo Governo derivadas das recomendações do Grupo de Trabalho do MRPU dentro do ciclo de programação do mesmo de forma a responder aos desafios daí decorrentes.

### 2.1 Relevância

Aregar a dimensão dos direitos humanos na agenda de desenvolvimento e da construção do Estado de Direito Democrático e de Justiça Social e promovê-los em Moçambique contribui para construir uma sociedade resiliente de bem-estar e sustentável que reduza os riscos de conflitos e do exacerbar da pobreza extrema. Este enfoque é de crucial importância, uma vez que ajuda a concretizar os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, no âmbito da agenda 2030.

A abordagem filosófica de integração da visão de protecção e promoção dos direitos humanos em qualquer sociedade contemporânea é o passo certo para a garantia da implementação dos direitos materiais e formais prescritos por um país na sua Constituição e legislação harmonizada com os instrumentos jurídicos internacionais e regionais rectificados pelos Estados. Nisso, a República de Moçambique não é uma exceção.

A implementação das recomendações do MRPU com eficácia, eficiência e efectividade através do PARPU III pode levar a mudanças na definição e implementação de políticas públicas, no desenvolvimento legislativo e na promoção de estratégias e programas ou orçamentos alinhados aos padrões internacionais de direitos humanos.

## 2.2 Abordagem do PARPU III

### Missão

O PARPU III tem como missão melhorar progressivamente a situação dos direitos humanos em Moçambique de forma combinada com outros instrumentos e mecanismos através da implementação efectiva e eficiente das recomendações do III<sup>o</sup> Ciclo do MRPU.

### Visão

A visão é que Moçambique estará comprometido materialmente em termos de boas práticas na defesa, promoção e protecção dos direitos humanos à luz das obrigações internacionais, continentais, regionais e do ordenamento jurídico interno.

### Princípios

A implementação do PARPU III assenta em dez princípios alinhados com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, aos princípios do CDH que regem o MRPU, os instrumentos e mecanismos da União Africana, a Constituição e outros dispositivos do quadro de políticas públicas internas em matéria de direitos humanos e de gestão pública:

- universalismo
- transversalidade
- abertura e transparência

<sup>2</sup> A avaliação decorreu na 10.<sup>a</sup> Sessão do Grupo de Trabalho da RPU do CDH da ONU, realizada de 24 de Janeiro a 4 de Fevereiro de 2011 e a adopção final decorreu na 17.<sup>a</sup> Sessão, realizada em Junho de 2011.

<sup>3</sup> Decorreu na 24.<sup>a</sup> sessão do CDH – Janeiro de 2016 -, e a adopção foi na 25.<sup>a</sup> sessão -Junho de 2016.

- diálogo construtivo
- coordenação e harmonização
- prestação de contas
- responsabilização
- independência
- apropriação
- equidade

### **3. Objectivos**

O Plano de Acção visa dotar o Estado Moçambicano de um instrumento de seguimento que promova acções que levem ao cumprimento das recomendações saídas da Revisão Periódica Universal a que o país foi submetido no decurso da 38ª Sessão do MRPU do Conselho dos Direitos Humanos e adoptadas na 48ª Sessão do respectivo órgão. Este Plano pretende contribuir para os seguintes objectivos:

- 1) harmonizar as linhas de acção aos vários instrumentos e mecanismos de políticas públicas sectoriais em matéria de direitos humanos, para garantir um melhor enquadramento e alinhamento institucional e operacional;
- 2) reforçar a coordenação dos vários organismos estatais afins, com vista ao cumprimento pelo Estado Moçambicano das obrigações decorrentes da Revisão Periódica Universal consignadas sob a forma de recomendações, e o seu alinhamento aos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e às recomendações dos comités e procedimentos especiais da ONU sobre direitos humanos relativos ao país;
- 3) monitorar a implementação efectuada pelos vários actores estatais e as instituições nacionais de direitos humanos às obrigações que decorram das recomendações acima referidas em matéria de direitos humanos;
- 4) preparar a avaliação intermédia (*Mid-Term Review*) do Mecanismo de Revisão Periódica Universal sobre o ponto de situação do estado de implementação das recomendações adoptadas pelo país, e a avaliação do país ao IVº Ciclo do MRPU em 2026 (Nestes termos o Plano, também, se propõe como linha de base para os exercícios prosseguidos neste Objectivo Específico); e
- 5) melhorar a situação dos direitos humanos em Moçambique à vários níveis, no que diz respeito ao cumprimento dos preceitos constitucionais e das obrigações internacionais.

### **4. Metodologia**

A abordagem metodológica do presente exercício de planificação de seguimento assenta na agregação das recomendações adoptadas por Moçambique no processo do MRPU por natureza (área), similaridade da essência e país de

endorso ou origem, segundo o modelo da matriz desenvolvida pelo Grupo de Trabalho do MRPU da CDH. Esta abordagem foi adoptada porque da análise feita às recomendações chegou-se à conclusão que muitas eram ou são similares, daí que para evitar repetições desnecessárias era importante agrupá-las nessa ordem. Por outro lado, grande parte das acções definidas está contida em diversos exercícios desenvolvidos pelo Estado moçambicano ao nível macro e sectorial, o que determinou a necessidade da sua harmonização à estes instrumentos.

Para a harmonização ou alinhamento das acções de seguimento aos instrumentos acima referenciados, foram tidos em conta dois contextos:

a) *Doméstico* – neste contexto privilegiou-se a harmonização a dois níveis, designadamente:

(i) Macro

- Constituição da República
- Programa Quinquenal do Governo (2019-2024)

(ii) *Sectorial*: foram determinadas as áreas ou sectores com enfoque nas recomendações:

- Plano Estratégico Integrado da Justiça (PEIJ)
- Plano Estratégico da PRM
- Plano Nacional para o Avanço do Género
- Criança
- Saúde
- Educação
- Água e Saneamento
- Combate a corrupção
- Política de Defesa e Segurança

b) *Internacional* – neste contexto privilegiou-se os instrumentos das Nações Unidas, bem como da União Africana.

- Convenções e tratados da ONU em matéria dos direitos humanos adoptadas por Moçambique.
- Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030).
- Entre outros.

Do ponto de vista conceptual, o Plano de Acção foi produzido com base no cruzamento de contribuições dos vários sectores que compõem a Comissão Interministerial dos Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário, sob a coordenação do Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos. Mas também foi privilegiada a participação da sociedade civil no quadro da governação democrática através de reuniões de consulta e auscultação pública, bem como na sua incorporação como segmento importante na monitoria paralela no quadro do Plano de Monitoria e Avaliação.

## 5. Análise FOFA (forças, fraquezas, oportunidades e ameaças) para a implementação do PARPU III

Forças	Fraquezas
<ul style="list-style-type: none"> <li>Constituição da República fundada nos princípios da promoção e defesa dos direitos humanos.</li> <li>Moçambique como Estado-parte de vários instrumentos e mecanismos internacionais de promoção e protecção dos direitos humanos</li> <li>Forte vontade política expressa no PQG e nos planos e programas sectoriais.</li> <li>Adopção de políticas e programas orientados ao equilíbrio do género.</li> <li>A criação da CIDHDIH, por Decreto Presidencial.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Instituições democráticas e públicas, e do Sistema de Administração de Justiça em processo de consolidação.</li> <li>Sociedade civil ainda em franco desenvolvimento.</li> <li>Défice na materialização efectiva de algumas políticas públicas e programas.</li> <li>Forte predominância da dependência externa na economia.</li> <li>Níveis ainda elevados de analfabetismo e iliteracia.</li> <li>Crise económica.</li> <li>Não ratificação de alguns tratados fundamentais no âmbito dos direitos civis e políticos, direitos económicos, sociais *</li> </ul>
Oportunidades	Ameaças
<ul style="list-style-type: none"> <li>Reformas estruturais em curso quer no sector público quer privado no âmbito legal, descentralização e no reforço da capacidade institucional dos Órgãos de Administração da Justiça, com ênfase no Ministério Público.</li> <li>Funcionamento das Instituições Nacionais de Direitos Humanos (CNDH e o Provedor de Justiça).</li> <li>Perspectivas da aprovação do <i>Plano Nacional dos Direitos Humanos</i>.</li> <li>Reforma legal em curso, entre outros pacotes legais.</li> <li>Eleição de Moçambique a Membro não-Permanente do Conselho de Segurança da ONU.</li> <li>Medidas de combate à corrupção.</li> <li>Pirâmide populacional constituída maioritariamente por jovens.</li> <li>Abertura à participação das organizações da sociedade civil como parceiras naturais do Governo</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>A situação de crise na economia mundial.</li> <li>A situação da violência armada no norte de Moçambique.</li> <li>O impacto das mudanças climáticas.</li> <li>A COVID-19 e outras pandemias.</li> <li>O não cumprimento atempado, em alguns casos, das promessas de ajuda ao desenvolvimento para os diversos programas em Moçambique por parte dos parceiros internacionais.</li> <li>Os aspectos de natureza sócio cultural que impactam negativamente no gozo e usufruto dos direitos humanos, nomeadamente no que diz respeito aos casamentos prematuros, entre outras práticas.</li> </ul>

\* Por exemplo, o *Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais* (1966); o *Protocolo Opcional para o Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais* (2008); e o *Protocolo Facultativo referente a o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos* (1966)

## 6. Estratégia de Implementação

### 6.1. Abordagens de implementação

Ao adoptar a estratégia assente numa visão multisectorial e multidimensional, o Governo através do PARPU III entende que para que haja uma implementação eficaz e eficiente das recomendações do IIIº Ciclo do MRPU, o diálogo entre os diferentes actores da sociedade, quer os actores estatais, quer os não-estatais, é fundamental e vai permitir catalisar sinergias e uma visão consensual de base alargada para promover reformas políticas prementes que assegurem e respondam os desafios da melhoria do quadro dos direitos humanos em Moçambique. Este desiderato pode ser alcançado assegurando a abertura, a inclusão e a transparência.

Ênfase será dada ao fortalecimento de capacidades no domínio programático para garantir um melhor alinhamento e integração material das recomendações nos ciclos e processos de planificação central e descentralizada para garantir coerência, consistência e melhor seguimento. Neste âmbito, a Abordagem em Direitos Humanos nos processos dos ciclos de planificação permite um melhor alinhamento e harmonização com os instrumentos de política nacional de planificação, mormente o Programa Quinquenal do Governo (2020-2024), os Planos Económicos e Sociais, as políticas e estratégias sectoriais, e os planos de desenvolvimento locais.

A integração e a harmonização das recomendações em matéria de direitos humanos resultantes dos mecanismos e procedimentos da ONU e as ODSs conjugadas com as do MRPU facilitam a melhoria da situação dos direitos humanos. Será necessário também, a formação, capacitação e a partilha de conhecimento (disseminação) das recomendações aos diferentes níveis da sociedade com enfoque nos agentes públicos e representantes parlamentares.

Outrossim, a cultura de prestação de contas e a melhoria do sistema de informação deve nortear a implementação do PARPU III para eliminar os atrasos na submissão e publicação de relatórios durante o ciclo do MRPU, incluindo os relatórios aos comités especializados da ONU. A fiabilidade e a qualidade dos dados merecem uma melhor atenção para garantir que sejam tomadas políticas informadas no âmbito dos direitos humanos.

### 6.2. Actividades específicas

As actividades incluem:

- Articulação e coordenação interinstitucional.** Dada a transversalidade das recomendações do MRPU, esta abordagem deve nortear a operacionalização da implementação do PARPU III, e para tal, o Comissão Interministerial dos Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário (CIDHDIHP) joga um papel-chave nesta estratégia.

(ii) **Diálogo multisectorial, desenvolvimento de políticas e reforma legal.** O objectivo é desenvolver parcerias e sinergias comprometidas entre as várias partes interessadas para permitir uma base de diálogo alargada, consensual, contextual e inclusivo sobre questões relacionadas aos direitos humanos em matéria do MRPUs. Como ferramenta de política, será fundamental a adopção da Política Nacional de Direitos Humanos e do Direito Internacional Humanitário. As reformas legais serão realizadas com vista a adequar as várias recomendações em conformidade com a legislação interna.

(iii) **Consciencialização e capacitação.** As partes interessadas serão expostas ao domínio das recomendações do MRPUs e dos padrões internacionais de direitos humanos, aos exemplos de boas-práticas internacionais, e serão realizados debates sobre a relevância do cumprimento das principais normas sobre direitos humanos e, em particular, do MRPUs. A capacidade das partes interessadas ao nível local e central será melhorada por meio dos gabinetes ou departamentos sectoriais e específicas das partes interessadas e pelo fornecimento de ferramentas de conhecimento de direitos humanos.

(iv) **Desenvolvimento de parcerias e diálogo com a sociedade civil.** Este elemento constitui um dos angulares para uma efectiva implementação das recomendações do MRPUs porque permite uma melhor responsabilização do Governo no cumprimento das suas obrigações quanto aos direitos humanos, por outro lado, a sociedade civil tem a capacidade de alcançar lugares onde o Estado não alcança, bem como trazer problemas das comunidades que carecem de solução por parte do poder público. Portanto, a sociedade civil é parceiro natural e chave para o alcance de resultados positivos do PARPU III.

(v) **Monitoria e relatórios.** A monitoria cíclica e a consequente elaboração de relatórios periódicos de harmonia com os principais marcos temporais do ciclo de implementação das recomendações do MRPUs serão desenvolvidas.

(vi) **Cooperação técnica internacional.** Neste domínio o Governo irá recorrer a assistência técnica especializada de organismos internacionais e aprofundar a cooperação com entidades de referência em boas práticas dos direitos humanos, com ênfase nas Nações Unidas, sobretudo o PNUD e o Alto Comissariado dos Direitos Humanos. Também essencial será a melhoria da participação de Moçambique nos fóruns internacionais de direitos humanos ao nível da ONU, da União Africana e do Commonwealth.

Para operacionalizar a CIDHDIH, as actividades elegíveis, dentre outras, são de:

- disseminar as recomendações ao nível central e local;
- adoptar a Política Nacional de Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário;
- incluir a Abordagem Baseada em Direitos Humanos nos processos de planificação e orçamentação do Estado;
- realizar sessões de treinamento aos agentes e entidades públicas sobre o MRPUs e os direitos humanos;
- fortalecer parcerias com a sociedade civil e as entidades especializadas nos direitos humanos;
- produzir relatórios periódicos do ciclo do MRPUs dentro dos prazos estabelecidos e os relatórios dos Comités dos Órgãos dos Tratados da ONU e da União Africana;
- aprimorar os mecanismos de inspecção e monitoria a instituições propensas a violação de direitos humanos, esquadras e cadeias;
- participar nos fóruns internacionais, continentais e regionais;
- solicitar apoio técnico e financeiro junto dos parceiros internacionais.

### **6.3. Parceiros de implementação**

#### **Nacionais**

Para o sucesso da implementação desta estratégia, o Governo conta com uma carteira de parceiros estratégicos locais e internacionais dos poderes públicos e da sociedade civil.

#### **Actores estatais**

- Assembleia da República
- Órgãos e instituições governamentais
- Judiciário
- Assembleias provinciais
- Ensino superior público

#### **Actores não-Estatais**

- ONGs nacionais e internacionais
- Organizações de Base Comunitárias
- Confissões religiosas
- Líderes tradicionais e ou comunitários
- Sector privado
- Ensino superior privado

#### **Actores Paraestatais**

- Provedor de Justiça
- CNDH
- Municípios

#### ***Internacionais***

- Agências da ONU
- Dadores
- Organizações internacionais

#### **6.4. Gestão Política e Operacional de Implementação**

A gestão política de implementação do PARPU III 2022-2025 está sob responsabilidade da CIDHDIH, nos termos do Decreto Presidencial n.º 6/2022, de 28 de Abril.

A gestão operacional da implementação do presente Plano de Acção está sob a responsabilidade da Comissão Técnica da CIDHDIH, nos termos do artigo 13 do Decreto Presidencial. Esta comissão verifica a integração e o alinhamento das actividades conducentes à materialização do desiderato da implementação das recomendações do MRPU nos planos e programas sectoriais, nos PES e no Orçamento do Estado de nível central e descentralizado, a monitoria programática e a elaboração de relatórios para aprovação junto do CIDHDIH.

A gestão operacional não se limita ao nível dos órgãos e entidades do executivo, mas abrange também a coordenação e harmonização junto dos órgãos judiciais e entidades públicas tuteladas.

#### **6.5 Harmonização estratégica**

O PARPU III sendo um instrumento consolidado de médio prazo no âmbito do cumprimento de uma das obrigações internacionais de Moçambique no domínio dos direitos humanos, está alinhado aos seguintes instrumentos nacionais, regionais e internacionais:

- i. *A Constituição da República de Moçambique;*
- ii. *O Programa Quinquenal do Governo 2020-2024 (PQG)*
  - *Objectivo Estratégico II (reforçar a democracia) do Pilar I (Reforçar a Democracia e Preservar a Unidade Nacional).*
- iii. *A Declaração da Ponta de Ouro (2022);*
- iv. *A Visão do Sector de Justiça em Moçambique;*
- v. *Os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável: Agenda 2030;*
- vi. *A Agenda 2063 (“A África que Queremos”): a relevância para os direitos humanos da agenda 2063;*
- vii. *A Estratégia de Direitos Humanos para África (Plano de Acção); e*
- viii. *O Plano de Acção de Viena (1994).*

#### **7. Impacto Esperado**

Prevê-se que o PARPU III 2022-2025 tenha um forte impacto em cinco domínios:

**Político e Institucional.** O Estado responderá da melhor maneira para a articulação, alinhamento, integração e coordenação aos desafios da agenda dos direitos humanos com o reforço do quadro legal-institucional através de medidas de políticas e administrativas na gestão pública com enfoque nos direitos humanos em resultado da operacionalização da CIDHDIH.

Este exercício assenta no compromisso do Governo com as obrigações internacionais em matéria de direitos humanos de que a adopção das recomendações do MRPU é um dos exemplos que constitui, também, uma forma de materializar os comandos constitucionais que salvaguardam os princípios universais dos direitos humanos. Neste contexto, a aprovação de uma Política Nacional de Direitos Humanos e do Direito Internacional Humanitário é uma prioridade à luz deste instrumento.

Por último, propõe-se que um conjunto de instrumentos internacionais sejam adoptados ou ratificados pelo país por força do PARPU III associado à monitoria independente das organizações da sociedade civil. Ao nível interno, vários são os

instrumentos que terão de ser harmonizados para corresponder aos desafios das obrigações contidas no terceiro ciclo do MRPU incluindo as recomendações-chave dos comités dos tratados e dos procedimentos especiais da ONU.

**Programático.** O impacto será expresso no equilíbrio orçamental entre as opções da abordagem de desenvolvimento e do respeito dos direitos humanos, maior previsibilidade programática, maior confiança e consequente mobilização de parcerias estratégicas e de recursos uma vez que será adoptada, ainda que de forma progressiva, a Abordagem Baseada em Direitos Humanos na planificação e orçamentação do Estado. A melhoria dos mecanismos de monitoria e avaliação garantirá as bases estruturais de uma efectiva implementação das recomendações desde o nível central ao descentralizado.

O discurso político de direitos humanos em acções objectivas e práticas pode-se materializar em programas e iniciativas mensuráveis que concorram para salvaguardar os direitos humanos.

**Orçamental.** O custo orçamental deste exercício é invisível porque absorvido ou diluído por alinhamento aos orçamentos sectoriais e dos órgãos descentralizados. Por outro lado, o Orçamento do Estado em matéria dos direitos humanos, doravante, estará mais equilibrado respeitando os princípios elementares da programação para evitar imprevisibilidades, desequilíbrios e distorções, o que permitirá maior *transparência e confiança* junto dos parceiros.

**Social.** Os direitos sociais estarão cada vez mais presentes na planificação e orçamentação dado o alinhamento estratégico e programático, principalmente ao nível descentralizado, com os instrumentos temáticos como o Plano Multissectorial das Pessoas com Albinismo em Moçambique 2023-2027.

**Prestação de contas e responsabilização.** Com o PARPU III, o Governo estará melhor habilitado para reportar a situação dos direitos humanos em tempo útil dentro dos marcos temporais do ciclo do MRPU e identificar com clareza os sectores e áreas cuja dinâmica na implementação das recomendações é deficitária.

#### **8. Resultados**

Os resultados esperados com o PARPU III são:

- i. a melhoria da implementação das recomendações do MRPU de forma eficaz e eficiente que se traduza na melhoria progressiva do quadro dos direitos humanos em Moçambique;
- ii. a melhor articulação e coordenação interinstitucional na implementação das recomendações do IIIº ciclo do MRPU;
- iii. o reforço da capacidade institucional dos poderes públicos para a resposta aos desafios dos direitos humanos;
- iv. Moçambique como exemplo da promoção de boas práticas no domínio do MRPU;
- v. o MRPU como instrumento de referência na planificação, orçamentação e tomada de decisões em Moçambique através da inclusão da Abordagem Baseada em Direitos Humanos nos ciclos de planificação macro e local;
- vi. o cumprimento das obrigações internacionais em matéria dos direitos humanos com a ratificação dos principais instrumentos; e
- vii. o melhoramento dos processos de monitoria e de elaboração de relatórios do MRPU e de outros mecanismos de direitos humanos internacionais e regionais.

## 9. Matriz Operacional para o Plano de Acção do MRPU/Moçambique (2022-2025)

A presente Matriz Operacional garante a operacionalização das recomendações do MRPU em cada uma das áreas de intervenção e dos respectivos objectivos. Para cada Domínio Temático que representa um conjunto de recomendações agregadas por vários países através de códigos constantes na declaração final das sessões de avaliação é definido o correspondente alinhamento instrumental (político, estratégico, programático e do contexto internacional), a linha de base, o indicador de execução e o responsável pela implementação, sendo que onde existe mais de um responsável, o principal é o primeiro e os restantes são co-responsáveis.

Domínio Temático	Recomendações	O país recorrendo	Alinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	ODS <sup>6</sup>	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>			
Ratificação e adesão a instrumentos internacionais	149.1 Assinar, ratificar e implementar os principais instrumentos internacionais de direitos humanos e direito internacional humanitário.	Albânia	P6. Reforçar a cooperação internacional.	ODS 16: Paz, Justiça e Instituições Fortes (CRC/C/MOZ/CO/3-4)	Comités dos Órgãos dos Tratados Rec. 12 (CRC/C/MOZ/CO/3-4)	—	2024	Número de instrumentos internacionais assinados, ratificados e implementados
	149.4 Prosseguir os seus esforços para ratificar o Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais.	Maurícias	P6. Reforçar a cooperação internacional.	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	Rec. 79 (A/HRC/41/45 /Add.2)	2024	Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais ratificado e implementado
149.5 Intensificar os seus esforços para ratificar o Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais	Nepal		P6. Reforçar a cooperação internacional.	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	Rec. 79 (A/HRC/41/45 /Add.2)	2024	Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais ratificado e implementado
	149.6. Ponderar a adopção de medidas para a ratificação do Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais	Paquistão	P6. Reforçar a cooperação internacional.	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	Rec. 79 (A/HRC/41/45 /Add.2)	2023	Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais ratificado e implementado

<sup>4</sup> As referências são feitas com base na citação do documento e na codificação da recomendação específica em questão.

<sup>5</sup> Programa Quinquenal do Governo 2019–2024

<sup>6</sup> Objectivos de Desenvolvimento Sustentável e The 2030 Agenda and Human Rights (ohchr.org)

Domínio Temático	Recomendações	O país recensor	Alinhamentos		Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>			
	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	ODS <sup>6</sup>	Comités dos Órgãos dos Tratados	Procedimentos Especiais	Rec. 79 (A/HRC/41/45 /Add.2)	2023	Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais ratificado e implementado.
149.8. Aderir ao Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais e transpõe-los integralmente para o direito interno	Indonésia	P6. Reforçar a cooperação internacional.	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	Rec. 79 (A/HRC/41/45 /Add.2)	2023	Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais ratificado e implementado.
149.9. Aderir ao Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais	Líbano e Costa do Marfim	P6. Reforçar a cooperação internacional.	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	Rec. 79 (A/HRC/41/45 /Add.2)	2923	Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais ratificado e implementado.
149.10. Ponderar a ratificação do Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais	Argentina, Índia, Ruanda, Senegal e Letónia	P6. Reforçar a cooperação internacional.	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	Rec. 79 (A/HRC/41/45 /Add.2)	2023	Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais ratificado e implementado.
149.11. Ratificar o Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais e o seu Protocolo Facultativo	Portugal	P6. Reforçar a cooperação internacional.	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	Rec. 79 (A/HRC/41/45 /Add.2)	2023	Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais ratificado e implementado.
149.12. Ratificar o Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais, bem como outros instrumentos internacionais de direitos humanos de que ainda não é parte	Burundi	P6. Reforçar a cooperação internacional.	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	Rec. 79 (A/HRC/41/45 /Add.2)	2023	Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais ratificado e implementado
						Número de acordos multilaterais sobre direitos humanos ratificado e implementado.	

Dominio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos	Mecanismos dos DHIS da ONU <sup>4</sup>	Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	ODS <sup>6</sup>	Estratégico	Comités dos Órgãos dos Tratados	Procedimentos Especiais	2023		MINEC MJCR
149.13. Ratificar o Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais	Suíça, Timor-Leste, Arménia, Chile, Namíbia, República da Coreia, Lesoto, Ucrânia, Luxemburgo, México e França.	P6. Reforçar a cooperação internacional.	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	——	Rec. 79 (A/HRC/41/45 /Add.2)	2023	Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais ratificado e implementado.
149.14. Ponderar a ratificação da Convenção Internacional para a Protecção de Todas as Pessoas contra o Desaparecimento Forçado	Argentina	P1. Desenvolver o capital humano e justiça social.	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	——	Rec. 79 (A/HRC/41/45 /Add.2)	2023	Convenção Internacional para a Protecção de Todas as Pessoas contra o Desaparecimento Forçado ratificado e implementado.
149.17. Concluir a ratificação da Convenção Internacional para a Protecção de Todas as Pessoas contra os Desaparecimentos Forçados	Japão	P6. Reforçar a cooperação internacional.	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	——	Rec. 79 (A/HRC/41/45 /Add.2)	2023	Convenção Internacional para a Protecção de Todas as Pessoas contra o Desaparecimento Forçado ratificado e implementado.
149.20. Ratificar a Convenção da UNESCO contra a Discriminação na Educação	Ruanda e Ucrânia	P1. Desenvolver o capital humano e justiça social.	4. Educação de Qualidade	Rec. 41 (CRC/C/MOZ/CO/3-4)	——	2023	Convenção da UNESCO contra a Discriminação na Educação ratificado e implementado.
149.21 Ratificar a Convenção (Nº. 189) da Organização Internacional do Trabalho sobre os Trabalhadores Domésticos, 2011	Namíbia	P6. Reforçar a cooperação internacional.	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	——	——	2023	MITESS MINEC MJCR
		P1. Desenvolver o capital humano e justiça social.	8. Trabalho Decente e Crescimento Económico	——	——	Convenção da Organização Internacional do Trabalho sobre os Trabalhadores Domésticos ratificado e implementado.	
		P6. Reforçar a cooperação internacional.	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	——	——	Convenção da Organização Internacional do Trabalho sobre os Trabalhadores Domésticos ratificado e implementado.	

Dominio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	ODS <sup>6</sup>	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>			
	149.22. Ratificar todos os tratados pendentes, incluindo o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional	Zâmbia	PQG 2019-2022 <sup>f</sup>	P1. Desenvolver o capital humano e justiça social P6. Reforçar a cooperação internacional	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	Comitês dos Órgãos dos Tratados	Procedimentos Especiais	2023
Cooperação e Acompanhamento com Órgãos de Tratados	149.36. Aprovar um processo aberto e baseado no mérito, na seleção de candidatos nacionais para as eleições do órgão de tratados da ONU	Reino Unido	P1. Desenvolver a cooperação internacional	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	—	—	Número de Tratados adoptado e ratificado.
Marco Constitucional e Legislativo	Acelerar a utilização das disposições dos tratados internacionais de direitos humanos de que é parte	Zimbabwe	P1. Desenvolver o capital humano e justiça social. P6. Reforçar a cooperação internacional.	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	Rec. 12 (CRC/C/MOZ/CO/3-4)	—	—	Número de Tratados Internacionais adotado e ratificado.
Instituição Nacional de Direitos Humanos	149.38. Assegurar que a Comissão Nacional de Direitos Humanos fosse dotada de recursos necessários para poder implementar eficazmente o seu mandato em plena conformidade com os Princípios de Paris	Zâmbia	P6. Reforçar a cooperação internacional.	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	Rec. 12 (CRC/C/MOZ/CO/3-4)	—	2022	Divulgação pública dos Relatórios Financeiros anuais (2022, 2023, 2024, 2025) sobre a execução orçamental da Comissão Nacional de Direitos Humanos que comprovem a autonomia na execução financeira e a % de alocação financeira a CNDH pelo Estado.

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	ODS <sup>6</sup>	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>			
	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	Togo	P6. Reforçar a cooperação internacional.	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	Comitês dos Órgãos dos Tratados Rec. 12 (CRC/C/MOZ/CO/3-4)	Procedimentos Especiais	Divulgação pública de todas fases do processo eleitoral, incluindo a tomada de posse de membros para a composição da CNDH e a implementação do Plano de Recrutamento de pessoal.	MEF MJCR
	149.39. Garantir a independência da Comissão Nacional dos Direitos Humanos conforme os Princípios de Paris e alocar mais recursos humanos, técnicos e financeiros, conforme as necessidades.						Divulgação pública dos Relatórios Financeiros anuais (2022, 2023, 2024, 2025) sobre a execução orçamental da Comissão Nacional de Direitos Humanos que comprovem a autonomia na execução financeira e a % de alocação financeira a CNDH pelo Estado.	
	149.40. Prossseguir com os esforços para assegurar o funcionamento eficaz e a total independência da Comissão Nacional dos Direitos Humanos, em conformidade com os Princípios de Paris	Djibuti	P6. Reforçar a cooperação internacional.	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	Rec. 12 (CRC/C/MOZ/CO/3-4)	—	Divulgação pública de todas fases do processo eleitoral, incluindo a tomada de posse de membros para a composição da CNDH e a implementação do Plano de Recrutamento de pessoal.	MJCR

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>	Comitês dos Órgãos dos Tratados Especiais			
	149.41. Dotar a sua Comissão Nacional de Direitos Humanos de recursos suficientes para permitir o controlo e a aplicação eficazes da implementação do quadro dos direitos humanos	Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social. P6. Reforçar a cooperação internacional.	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes Rec. 12 (CRC/C/MOZ/CO/3-4)	Comitês dos Órgãos dos Tratados Especiais Procedimentos	Divulgação pública dos Relatórios Financeiros anuais (2022, 2023, 2024, 2025) sobre a execução orçamental da Comissão Nacional de Direitos Humanos que comprovem a autonomia na execução financeira e a % de alocação financeira a CNDH pelo Estado.	MEF	
	149.42. Fornecer autonomia financeira e orçamental adequada para assegurar o funcionamento eficaz da Comissão Nacional de Direitos Humanos para que esta possa cumprir o seu mandato de forma eficaz e independente	Paraguai	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social.	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes Rec. 12 (CRC/C/MOZ/CO/3-4)	—	Divulgação pública dos Relatórios Financeiros anuais (2022, 2023, 2024, 2025) sobre a execução orçamental da Comissão Nacional de Direitos Humanos que comprovem a autonomia na execução financeira e a % de alocação financeira a CNDH pelo Estado.	MEF	
Igualdade e Não Discriminação	149.44. Apoiar os progressos realizados no combate à discriminação e às designaldades e promover os direitos das mulheres, crianças, idosos, e as pessoas com deficiência ou albinismo	Tunísia	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social. 10. Designaldades Reduzidas	5. Igualdade de gênero Rec. 6 (CRC/C/MOZ/CO/3-4) 10. Designaldades Reduzidas Rec. 11 (CEDAW/C/MOZ/C O/3-5)	Rec. 85 e 86 (A/HRC/42/43 /Add.2)	Aumento do número de campanhas de divulgação e de promoção junto às comunidades, dos direitos e deveres de mulheres, crianças, idosos e as pessoas com deficiência ou albinismo em todos os Distritos de Moçambique.	MICR MGCAS MINT MISAU MINEDH PGR MOPHRH MEF	
	149.45. Tomar novas medidas para proteger os grupos vulneráveis da população, em particular mulheres, pessoas com deficiência ou albinismo, crianças e idosos	Ucrânia	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social. 10. Designaldades Reduzidas	5. Igualdade de gênero Rec. 6 (CRC/C/MOZ/CO/3-4) 10. Designaldades Reduzidas Rec. 11 (CEDAW/C/MOZ/C O/3-5)	Rec. 85 e 86 (A/HRC/42/43 /Add.2)	Número de mulheres, crianças, idosos, pessoas com deficiência ou albinismo que acederam aos serviços de atendimento integrado e beneficiaram de proteção social.	MGCAS MINT MISAU MINEDH PGR MOPHRH MEF	

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Estratégico	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>	Alinhamentos	Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	Somália	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social.	4. Educação de Qualidade 8. Trabalho Decente e Crescimento Económico 10. Designaldades Reduzidas	Rec. 6 (CRC/C/MOZ/CO/3-4)	Rec. 85 e 86 (A/HRC/42/43/Add.2)	Comitês dos Órgãos dos Tratados Procedimentos Especiais	MGCAS MITESS SEJE MINEDH PGR MINT
149.48. Melhorar as condições de vida dos grupos vulneráveis, em particular das pessoas com albinismo, facilitando o seu acesso à educação, formação profissional e emprego							Número de mulheres, crianças, idosos, pessoas com deficiência e ou albinismo que beneficiaram de formação e emprego.	
149.49. Intensificar as medidas para combater a discriminação e o estigma contra as pessoas com deficiência e as que sofrem de albinismo		África do Sul	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	10. Designaldades Reduzidas	—	—		
149.50. Intensificar os esforços de sensibilização sobre o albinismo para combater a discriminação desenfeada contra as pessoas com albinismo		Quénia	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social.	10. Designaldades Reduzidas	—	—		
149.51. Tomar mais medidas para melhorar os direitos humanos das pessoas com albinismo e combater a discriminação generalizada contra elas		Malásia	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social.	10. Designaldades reduzidas	—	—		
							Número de vítimas de discriminação e estigma contra as pessoas com deficiência e as que sofrem de albinismo que acederam aos serviços de atendimento e proteção social.	MGCAS PGR MISAU MINEDH PGR MOPHRH MEF MITESS

Domínio Temático	Recomendações	O País recomendador	Alinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	ODS <sup>6</sup>	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>			
	149.52. Implementar um plano de ação nacional sobre discriminação contra pessoas com albinismo, com indicadores concretos e um calendário no que diz respeito a garantia de acesso à saúde, educação, emprego e integração social	Noruega	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social.	3. Boa Saúde e Bem-Estar 4. Educação de Qualidade 8. Trabalho Decente e Crescimento Económico 10. Desigualdades reduzidas	Comités dos Órgãos dos Tratados Procedimentos Especiais	Plano de ação nacional sobre discriminação contra pessoas com albinismo elaborado, aprovado e divulgado	MGCAS SEJE MITESS MINEDH MISAU	
	149.53. Reforçar ainda mais os esforços para promover os direitos das pessoas idosas através da implementação de leis e políticas nacionais relevantes	Sri Lanka	P1. Desenvolver o capital humano e justiça social.	10. Desigualdades reduzidas	—	O número de pessoas com albinismo que acederam aos serviços de saúde, educação, emprego e integração social.	Plano de ação nacional sobre discriminação contra pessoas com albinismo elaborado, aprovado e divulgado	
	149.87. Acelerar a implementação do Plano Multissetorial de combate à violência contra pessoas com albinismo	Burkina Faso	P1. Desenvolver o capital humano e justiça social.	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	Rec. 80 (A/HRC/42/43 /Add.2)	Número de idosos que acederam aos serviços de atendimento integrado e beneficiaram de proteção social ao abrigo de uma Lei ou Política Nacional.	MGCAS MINT MJCR PGR MINEDH TS
	149.88. Continuar os seus esforços para combater a violência contra as pessoas com albinismo, protegê-las da discriminação, e responsabilizar os responsáveis por quaisquer violações cometidas contra elas	Egíptio	P1. Desenvolver o capital humano e justiça social.	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	—	Número de pessoas com albinismo que acederam ao atendimento social integrando ao abrigo do Plano Multissetorial de combate à violência contra pessoas com albinismo.	MGCAS MINT MJCR PGR MINEDH TS
	149.89. Adoptar medidas para proteger as pessoas com albinismo contra raptos e tráfico	Uganda	P1. Desenvolver o capital humano e justiça social.	8. Trabalho Decente e Crescimento Económico 16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	—	Número de pessoas notificadas, julgadas e condenadas por violência contra pessoas com albinismo.	MGCAS MJCR MINT PGR MINEDH TS
							Número de pessoas notificadas, julgadas e condenadas por raptos e tráfico de pessoas com albinismo.	MGCAS MJCR MINT PGR MINEDH TS

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos		Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>			
	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	ODS <sup>6</sup>	Comitês dos Órgãos dos Tratados	Procedimentos Especiais			
149.90. Estabelecer mecanismos adequados para proteger as pessoas com albinismo, a fim de enfrentar as recentes vagas de violência praticadas contra elas	Israel	P1. Desenvolver o capital humano e justiça social.	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	—	Elaboração do Projeto-Lei de Proteção de Pessoas com Albinismo contra violência, risco e tráfico.	MGCAS MJCR
149.91. Investigar e processar os incidentes de violência contra pessoas com albinismo	Serra Leoa	P1. Desenvolver o capital humano e justiça social.	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	—	Número de pessoas notificadas, julgadas e condenadas por violência de pessoas com albinismo	MGCAS MICR
Direito ao Desenvolvimento	149.57. Prosseguir esforços no sentido de reforçar a realização dos direitos económicos, sociais e culturais, em particular o direito ao desenvolvimento	Argélia	P2. Impulsionar o crescimento económico, a produtividade e a geração de emprego	8. Trabalho Decente e Crescimento Económico	—	2023 % da população urbana e rural com acesso as serviços básicos (água, energia, saúde e educação)	MOPRH MADER SEIE MISAU MINEDH MJACR MIREME MEF
Negócios e Direitos Humanos	Accelerar o desenvolvimento do Plano de Acção Nacional sobre Negócios e Direitos Humanos e assegurar a sua coerência com os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Negócios e Direitos Humanos	Tailândia	P1. Desenvolver o capital humano e justiça social	12. Consumo e Produção Responsável	—	2023 O Plano de Acção Nacional sobre Negócios e Direitos Humanos elaborado e aprovado e a sua implementação iniciada	MJCR MIC CTA MEF CNDHC BM.
	149.59. Adoptar uma estratégia nacional abrangente e um plano de ação sobre as actividades e os direitos humanos	Ucrânia	P2. Impulsionar o crescimento económico, a produtividade e a geração de emprego	12. Consumo e Produção Responsável	—	2023 O Plano de Acção Nacional sobre Negócios e Direitos Humanos elaborado e aprovado e a sua implementação iniciada	MJCR MIC CTA MEF CNDHC BM.

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos				Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	ODS <sup>6</sup>	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>	Comitês dos Órgãos dos Tratados Especiais			
	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	Fiji	12. Desenvolver o capital humano e a justiça social Responsável	—	—	—	2023	O Plano de Ação Nacional sobre Negócios e Direitos Humanos elaborado e a sua implementação iniciada	MJCR MIC CTA MEF CNDHC BM.
149.60. Proseguir e intensificar os esforços para a implementação de quadros sobre as actividades e direitos humanos coerentes com os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre as Actividades e Direitos Humanos e abordar as suas preocupações sobre as actividades e direitos humanos específicos do contexto	P2. Impulsionar o crescimento económico, a produtividade e a geração de emprego	Suíça	12. Desenvolver o capital humano e a justiça social Responsável	—	—	—	2023	Número de acordos de co-gestão e de responsabilidade social entre as entidade extractoras de recursos naturais e a comunidade	MIREME MJACR, MMGCAS CTA OSC MTA MIMAIP
149.61. Reforçar as medidas relativas à extracção de recursos naturais para promover o respeito pelos direitos humanos conforme os Princípios Voluntários em matéria de Segurança e Direitos Humanos.	P2. Impulsionar o crescimento económico, a produtividade e a geração de emprego	Somália	1. Sem Pobreza! 11. Cidades e Comunidades Sustentáveis	—	—	—	—	Número de mortes e pessoas desaparecidas reduzido.	MAEFP MADER MTA
Direitos Humanos e Meio Ambiente	149.65. Acelerar a implementação do Plano Director para a Redução do Risco de Catástrofes 2017-2030, bem como da Estratégia Nacional para a Segurança Social Básica 2016-2024	Estado da Palestina	P3. Fortalecer a gestão sustentável dos recursos naturais e do ambiente	—	—	—	—	Número de mortes e pessoas desaparecidas reduzido.	MAEFP MADER MTA
Direitos Humanos e Mudanças Climáticas	Continuar os seus esforços para responder aos impactos das alterações climáticas e assegurar a inclusão de protecções ambientais e considerações infra-estruturais nos seus planos	—	P3. Fortalecer a gestão sustentável dos recursos naturais e do ambiente.	11. Cidades e Comunidades Sustentáveis	—	—	2023	Aumento do número de infra-estruturas resilientes às mudanças climáticas incluindo infra-estruturas Escolares e de Saúde.	MOPHRH MINEDH MISAU MUNICÍPIOS

Dominio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação <sup>4</sup>
			Estratégico	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>	Comitês dos Órgãos dos Tratados			
	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	ODS <sup>6</sup>	Comitês dos Órgãos dos Tratados	Procedimentos Especiais	—	2023	Número de mortes e pessoas desaparecidas reduzido.	MADER MISAU MICR MINEDH
149.63. Intensificar os esforços destinados a mitigar as alterações climáticas e as catástrofes naturais, através da implementação efectiva do Plano Director para a Redução do Risco de Catástrofes 2017-2030	Botswana	P3. Fortalecer a gestão sustentável dos recursos naturais e do ambiente.	11. Cidades e Comunidades Sustentáveis <sup>13</sup> . Acção Climática	—	—	2023	Número de Estações Meteorológicas instaladas para a previsão e redução de risco de catástrofes.	
149.64. Assegurar que as mulheres, crianças, pessoas com deficiência, grupos minoritários e comunidades locais estejam significativamente envolvidas no desenvolvimento e implementação de quadros de redução das alterações climáticas e do risco de desastres	Fiji	P3. Fortalecer a gestão sustentável dos recursos naturais e do ambiente	11. Cidades e Comunidades Sustentáveis <sup>13</sup> . Acção Climática	—	—	2023	Aumentado o número de agentes capacitados em todo ciclo de gestão de desastres.	MAEFP MJCR PGR TRIBUNAIS
Boa Governança e Corrupção	149.108. Continuar as medidas de reforma especificadas no Relatório sobre Transparéncia, Governação e Corrupção de Julho de 2019.	Áustria	P5. Promover a boa governação e a descentralização	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	2023	Número de medidas administrativas, organizacionais e legais na administração pública para mitigar a corrupção e elevar a transparéncia governativa.	MAEFP MJCR PGR TRIBUNAIS
							Aumento de número de casos denunciados, julgados e condenados de corrupção.	
							Relatório de Avaliação Funcional do Governo no subsistema de transparéncia governativa.	

Dominio Temático	Recomendações	O país recen-dador	Alinhamentos			Indicadores	Responsa-bilidade de Implementa-ção
			Estratégico	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>	Linha de Base		
	149.109. Proseguir os esforços para promover o Estado de direito e a boa governação, bem como a cooperação com os mecanismos de direitos humanos das Nações Unidas.	Marrocos	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	ODS <sup>6</sup>	Comitês dos Órgãos dos Tratados Especiais		MAEFP MJCR
Administraçâo da justiça e julgamento justo	149.92. Reforçar a independência e imparcialidade do poder judicial e das instituições de aplicação da lei para assegurar o direito a um julgamento justo conforme as normas internacionais em matéria de direitos humanos.	Finlândia	P6. Reforçar a cooperação internacional P5. Promover a boa governação e a descentralização	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	Aumento do número de julgamentos sobre os casos existentes no poder judicial.	MJCR
	149.93. Continuar a reforçar as medidas de promoção da formação e sensibilização dos funcionários públicos, incluindo as forças de segurança, sobre questões relevantes de direitos humanos.	Gana	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social. P5. Promover a boa governação e a descentralização	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	Elaboração, aprovação e implementação do Plano de Formação sobre Direitos Humanos para agentes e funcionários públicos que lidam com o público, oficiais de justiça e agentes e dirigentes penitenciários.	MJCR
	149.94. Tomar as medidas necessárias para melhorar o profissionalismo nas forças policiais, incluindo práticas de direitos humanos na sua formação.	Malawi	P5. Promover a boa governação e a descentralização	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	Implementação do Plano de Formação sobre Direitos Humanos	MJCR
	149.95. Ponderar a possibilidade de estabelecimento de penas não privativas de liberdade para evitar a superlotação das instalações de detenção.	Uganda	P1. Desenvolver o capital humano e justiça social P5. Promover a boa governação e a descentralização	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	Aumento do número de penas não privativas de liberdade dos casos em julgamento Reforma da Lei PnPL na Redução de Superlotação das Instalações Penitenciárias. Aumento do número dos tribunais de execução de penas.	MJCR

Dominio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos				Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>	Comitês dos Órgãos dos Tratados	Procedimentos Especiais			
	149.98. Tomar todas as medidas necessárias para assegurar o respeito pelos direitos humanos pelas forças de segurança públicas e privadas, bem como conduzir investigações sobre todas as alegações de violações, a fim de levar os perpetradores à justiça.	Suíça	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	ODS <sup>6</sup>	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	—	Redução de casos de violação dos direitos humanos por parte de agentes de segurança pública e privada. Número de casos de denúncias investigadas, julgadas, condenadas e publicitadas.	MJCR
	149.102. Intensificar os esforços para prevenir e processar as violações dos direitos humanos pelo pessoal responsável pela aplicação da lei, incluindo o uso de força excessiva, detenções arbitrárias e maus-tratos.	Itália	Pl. Desenvolver o capital humano e a justiça social.	P5. Promover a boa governação e a descentralização	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	—	Número de penalização dos agentes perpetuadores do acto, quer administrativamente quer criminalmente.	MJCR MINT

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	ODS <sup>c</sup>	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>d</sup>			
PQG 2019-2024 <sup>e</sup>	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	Malawi	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	Rec. 47 (CRC/C/MOZ/CO/3-4)	Comité dos Órgãos dos Tratados	Procedimentos Especiais	Elaboração de Projecto-Lei sobre Serviços Especializados para Criança em Conflito com a Lei	MJCR
149.103. Ponderar a possibilidade de estabelecimento de serviços especializados para crianças em conflito com a lei, especialmente a reforma das leis sobre prisão e custódia de menores em harmonia com as obrigações do país ao abrigo do direito internacional.	P5. Promover a boa governação e a descentralização						Número de instituições abertas vocacionadas à detenção de menores em conflito com a lei.	
Ponderar a possibilidade de harmonização do sistema de justiça juvenil com as normas internacionais.	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social. P6. Reforçar a cooperação internacional	Emirados Árabes Unidos	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	Rec. 47 (CRC/C/MOZ/CO/3-4)	Procedimentos Especiais	Rec. 47 (CRC/C/MOZ/CO/3-4)	Número de eventos de promoção de harmonização do sistema de justiça juvenil com as normas internacionais Número de convenções internacionais sobre formação profissional e profissionalizante, ratificadas	MJCR
149.105. Continuar os esforços para reformar o sector da justiça, incluindo os procedimentos penais e a justiça penal.	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	Mauritânia	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	Rec. 47 (CRC/C/MOZ/CO/3-4)	Procedimentos Especiais	—	Revisão de normas e procedimentos penais. Número de acções de formação de recursos humanos dos órgãos da administração de justiça realizadas	MJCR
149.106. Implementar plenamente o sistema de justiça infantil em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança.	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	Quênia	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	Rec. 47 (CRC/C/MOZ/CO/3-4)	Procedimentos Especiais	—	Aumento do número de províncias com cobertura do sistema de justiça infantil Número de acções realizadas de formação de recursos humanos dos órgãos da administração de justiça	MJCR

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	ODS <sup>6</sup>	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>			
	149.107. Reformar o quadro legal sobre a detenção e custódia de menores, harmonizando-o com as obrigações do país ao abrigo do direito internacional.	Zâmbia	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social P6. Reforçar a cooperação internacional	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	Comités dos Órgãos dos Tratados Rec. 4/7 (CRC/C/MOZ/CO/3-4)	Procedimentos Especiais	Elaboração de Projeto-Lei sobre Serviços Especializados para Criança em Conflito com a Lei.	Elaboração de Projeto-Lei sobre Serviços Especializados para Criança em Conflito com a Lei.
Liberdade de opinião e expressão e acesso à informação	Respeitar plena e efectivamente a protecção dos direitos humanos, incluindo o direito à liberdade de expressão, acesso à informação e liberdade de imprensa.	Paraguai	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social P5. Promover a boa governação e a descentralização	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	—	Número de casos denunciados, investigados, julgados e condenados por violação dos direitos à liberdade de expressão, acesso à informação e liberdade de imprensa.	MINT MJCIR GABINFO
	149.111. Tomar todas as medidas necessárias através da lei e da política governamental para assegurar a protecção e a promoção da liberdade de expressão, incluindo a aplicação firme do Artigo 48 da Constituição.	Austrália	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social P5. Promover a boa governação e a descentralização	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	—	Número de casos denunciados, investigados, julgados e condenados por violação dos direitos à liberdade de expressão, imprensa e acesso à informação.	GABINFO
	149.112. Assegurar que a reforma da Lei sobre Comunicação Social e da Lei de Imprensa garanta os direitos à liberdade de expressão, imprensa e acesso à informação, bem como o trabalho dos jornalistas e dos defensores dos direitos humanos.	Espanha	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social P5. Promover a boa governação e a descentralização	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	—	Número de casos denunciados, investigados, julgados e condenados por violação dos direitos à liberdade de expressão, imprensa e acesso à informação	GABINFO

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos			Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>	Base		
	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	ODS <sup>6</sup>	Comitês dos Órgãos dos Tratados	Procedimentos Especiais	Linha de Base	
149.113. Reformular a proposta de Lei de Comunicação Social e a Lei de Radiodifusão para garantir a liberdade de expressão, inclusive aumentando o espaço de dissidência e discussão e garantindo um espaço seguro e propício ao exercício destes direitos por todos.	Suécia	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social  P5. Promover a boa governação e a descentralização	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	—	Número de campanhas de promoção de auscultação pública sobre a Lei de Comunicação Social e da Lei de Radiodifusão (com participação massiva de jornalistas e da sociedade civil) para considerar a sua revisão.  Revisão e aprovação da Lei de Comunicação Social e da Lei de Radiodifusão.	GABINFO MJCR
149.114. Rever as propostas de lei sobre meios de comunicação com o objectivo de garantir a liberdade de opinião e expressão através de meios de comunicação livres e independentes.	Alemanha	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social  P5. Promover a boa governação e a descentralização	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	—	Número de campanhas de promoção de auscultação pública sobre a Lei de Comunicação Social e da Lei de Radiodifusão (com participação massiva de jornalistas e da sociedade civil) para considerar a sua revisão.  Revisão e aprovação da Lei de Comunicação Social e da Lei de Radiodifusão.	GABINFO MJCR

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>	Procedimentos Especiais			
	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	República Checa	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social  P5. Promover a boa governação e a descentralização	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes  Comitês dos Órgãos dos Tratados	—  —		GABINFO MJCR	Número de campanhas de promoção de auscultação pública sobre a Lei de Comunicação Social e da Lei de Radiodifusão (com participação massiva de jornalistas e da sociedade civil) para considerar a sua revisão.
149.116 Assegurar que as proteções da liberdade de expressão previstas na lei internacional dos direitos humanos se refletem no texto das novas leis propostas que regem os meios de comunicação e a radiodifusão, e que estas sejam respeitadas na prática.	Canadá		P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social  P5. Promover a boa governação e a descentralização	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes  Comitês dos Órgãos dos Tratados	—  —		GABINFO MJCR	Número de campanhas de promoção de auscultação pública sobre a Lei de Comunicação Social e da Lei de Radiodifusão (com participação massiva de jornalistas e da sociedade civil) para considerar a sua revisão.  Revisão e aprovação da Lei de Comunicação Social e da Lei de Radiodifusão.

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>	Procedimentos Especiais			
	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	ODS <sup>6</sup>	Comitês dos Órgãos dos Tratados					GABINFO
149.118. Assegurar que o direito à liberdade de expressão e à liberdade de imprensa seja respeitado, inclusive no espaço da internet e manter um ambiente positivo para o trabalho dos meios de comunicação e dos jornalistas independentes.	Bulgária	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social. P5. Promover a boa governação e a descentralização.	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes			Número de reclamações e denúncias de violação do direito à liberdade de expressão e de imprensa investigadas, julgadas e condenadas	Inquérito sobre o grau de satisfação dos jornalistas sobre o respeito ao direito à liberdade de expressão e à liberdade de imprensa e ao ambiente de trabalho.	GABINFO
149.120. Garantir a liberdade de expressão, associação e reunião, bem como a proteção dos defensores dos direitos humanos; garantir e proteger a liberdade de imprensa; e tomar todas as medidas para que os jornalistas possam realizar o seu trabalho de forma independente, sem receio de represálias.	França	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social. P5. Promover a boa governação e a descentralização	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes			Revisão e aprovação da Lei de Comunicação Social e da Lei de Radiodifusão.	GABINFO	GABINFO
149.121. Continuar a reforçar as medidas relevantes para promover e proteger os direitos à liberdade de expressão, de acesso à informação e dos meios de comunicação social no país.	Gana	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social P5. Promover a boa governação e a descentralização	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes			Revisão e aprovação da Lei de Comunicação Social e da Lei de Radiodifusão.	GABINFO	GABINFO

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>	Procedimentos Especiais			
	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	ODS <sup>6</sup>	Comitês dos Órgãos dos Tratados					
	149.122. Reforçar o espaço cívico através da investigação de todos os casos denunciados de violência ou intimidação, incluindo os ataques denunciados a defensores dos direitos humanos e à imprensa.	Islândia	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social  P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional  P5. Promover a boa governação e a descentralização	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes  P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social. P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional  P5. Promover a boa governação e a descentralização				GABINFO
	149.123. Tomar todas as medidas necessárias para proteger plenamente os direitos de liberdade de expressão, imprensa e acesso à informação para todos, incluindo defensores dos direitos humanos, jornalistas e trabalhadores dos meios de comunicação social.	Irlanda		16. Paz, Justiça e Instituições Fortes  P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social. P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional  P5. Promover a boa governação e a descentralização				GABINFO
	149.124. Criar medidas para salvaguardar o espaço cívico, incluindo através de investigações de todos os ataques reportados aos defensores dos direitos humanos e à imprensa.	Ucrânia		16. Paz, Justiça e Instituições Fortes  P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social  P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional  P5. Promover a boa governação e a descentralização				MJCR GABINFO

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>	Procedimentos Especiais			
	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	ODS <sup>6</sup>	Comitês dos Órgãos dos Tratados					
149.125. Promover e proteger o direito à liberdade de expressão e à liberdade dos meios de comunicação social.	Letónia	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social  P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional  P5. Promover a boa governação e a descentralização	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes				Número de casos denunciados que foram investigados, julgados e penalizados	MJCR GABINFO
149.126. Aumentar os esforços de reforço das capacidades para fazer cumprir a Lei do Direito à Informação.	Malawi	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social  P5. Promover a boa governação e a descentralização	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes				Revisão e aprovação da Lei de Comunicação Social e da Lei de Radiodifusão.	MJCR GABINFO
149.127. Tomar todas as medidas necessárias para proteger e cumprir os direitos à liberdade de expressão, associação e acesso à informação e à liberdade dos meios de comunicação social.	Nova Zelândia	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social.  P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional.  P5. Promover a boa governação e a descentralização	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes				Revisão e aprovação da Lei de Comunicação Social e da Lei de Radiodifusão.	MJCR GABINFO

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	Mecanismos dos Órgãos dos Tratados	Comitês dos Órgãos dos Tratados			
	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	ODS <sup>6</sup>	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	—	—	Redução do número de casos de denúncia de violência, intimidação e ataques aos defensores dos direitos humanos e da imprensa	GABINFO
149.128. Adoptar medidas para proteger o espaço cívico através da realização de investigações exaustivas e do reforço da responsabilização por todos os casos de violência ou intimidação de defensores dos direitos humanos e jornalistas.	Montenegro	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional P5. Promover a boa governação e a descentralização	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	—	—	Número de casos denunciados que foram investigados, julgados e penalizados	MJCR GABINFO
149.129. Realizar investigações rápidas, exaustivas, imparciais, independentes e transparentes sobre todos os casos de ataques, assédio, intimidação e desaparecimento forado de actores da sociedade civil, jornalistas, defensores dos direitos humanos, clérigos religiosos e académicos.	Países Baixos	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional P5. Promover a boa governação e a descentralização	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	—	Rec. 79 (A/HRC/41/45 /Add.2)	Redução do número de casos de denúncia de violência, intimidação e ataques aos defensores dos direitos humanos e da imprensa	MJCR GABINFO
149.130. Realizar investigações totalmente independentes e imparciais sobre as alegadas mortes, desaparecimentos e perseguição de jornalistas, defensores dos direitos humanos, activistas e académicos e assegurar que os responsáveis sejam levados à justiça.	Nova Zelândia	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional P5. Promover a boa governação e a descentralização	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	—	Rec. 79 (A/HRC/41/45 /Add.2)	Redução do número de casos de denúncia de violência, intimidação e ataques aos defensores dos direitos humanos e da imprensa	MJCR GABINFO

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação <sup>4</sup>
			Estratégico	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>	Comitês dos Órgãos dos Tratados			
	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	ODS <sup>6</sup>	Comitês dos Órgãos dos Tratados	Procedimentos Especiais				
149.131. Investigar e responsabilizar os responsáveis por ataques violentos contra membros da imprensa.	Estados Unidos da América	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social P5. Promover a boa governação e a descentralização	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	—	Número de casos denunciados que foram investigados, julgados e penalizados	MJCR	
149.132. Assegurar que as revisões e reformas em curso das leis dos meios de comunicação social protegem a liberdade de expressão e dos meios de comunicação social, promovem o pluralismo dos meios de comunicação social e se baseiam em consultas às partes interessadas.	Noruega	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional P5. Promover a boa governação e a descentralização	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	—	Revisão e aprovação da Lei de Comunicação Social e da Lei de Radiodifusão.	MJCR GABINFO	
149.134. Respeitar e proteger os direitos humanos, incluindo os direitos à liberdade de expressão e acesso à informação e à liberdade dos meios de comunicação social.	Eslovênia	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional P5. Promover a boa governação e a descentralização	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	—	Revisão e aprovação da Lei de Comunicação Social e da Lei de Radiodifusão.	MJCR GABINFO	

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>	Comités dos Órgãos dos Tratados			
	149.136.Tomar medidas para promover um ambiente seguro, respeitoso e propício à sociedade civil e aos defensores dos direitos humanos, especialmente as mulheres defensoras dos direitos humanos, livres de perseguição, intimidação e assédio.	Letónia	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional P5. Promover a boa governação e a descentralização	ODS <sup>6</sup> P1. Desenvolver o 16. Paz, Justiça e Instituições Fortes. P4. Reforçar a P5. Promover a Rec. 20 (CEDAW/C/MOZ/C O/3-5)	Comités dos Órgãos dos Tratados Procedimentos Especiais	—	Número de casos denunciados que foram investigados, julgados e penalizados	MICR GABINFO
Tráfico de pessoas e formas contemporâneas de escravidão	149.144. Criminalizar todas as formas de escravatura moderna e harmonizar a definição legal de “tráfico” com as normas internacionais.  149.145. Tomar outras medidas no âmbito do combate ao tráfico de seres humanos.	Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte  Azerbaijão	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social P5. Promover a boa governação e a descentralização  P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional P5. Promover a boa governação e a descentralização	8. Trabalho Decente e Crescimento Económico  8. Trabalho Decente e Crescimento Económico	— —	2023 2023	Elaboração de Projeto-Lei sobre o tráfico de seres humanos	MICR AR CNDH MINT PGR

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Aliinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>	Comités dos Órgãos dos Tratados Especiais			
	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	ODS <sup>6</sup>	Comités dos Órgãos dos Tratados Especiais	Procedimentos Especiais		2023	Número de vítimas de tráfico humano resgatados e socialmente reintegrados	MICR MINT PGR MGCAS
149.146. Intensificar os esforços para combater o tráfico de seres humanos, assegurando a identificação e proteção eficazes das vítimas de tráfico.	Bielorrússia	P1. Desenvolver o capital humano e justiça social  P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional  P5. Promover a boa governação e a descentralização	8. Trabalho Decente e Crescimento Económico	—	—			
149.147. Accelerar a adopção do plano de acção nacional contra o tráfico de pessoas.	Chade	P1. Desenvolver o capital humano e justiça social.	8. Trabalho Decente e Crescimento Económico	—	—	2024	Número de campanhas de divulgação do relatório sobre a implementação do plano de ação nacional contra o tráfico de pessoas.	MICR MINT INE PGR MGCAS CNDH
149.148. Accelerar a adopção do plano de acção nacional contra o tráfico de pessoas, inclusive crianças, para exploração sexual.	Senegal		8. Trabalho Decente e Crescimento Económico. 16. Paz, Justiça e Instituições Fortes.	Rec. 27 e 46 (CRC/C/MOZ/CO/3-4)	—	2024	Plano de Acção Nacional adoptado Número de campanhas de divulgação do relatório sobre a implementação do plano de ação nacional contra o tráfico de pessoas.	MICR MINT INE PGR MGCAS CNDH
149.149. Continuar a trabalhar para assegurar uma maior protecção às crianças, vítimas de tráfico de seres humanos no quadro do Protocolo de Palermo	Emiratos Árabes Unidos	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	8. Trabalho Decente e Crescimento Económico  16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	Rec. 27 e 46 (CRC/C/MOZ/CO/3-4)	—	2023	Número de campanhas de divulgação do Relatório sobre a implementação do plano de ação nacional contra o tráfico de pessoas..	MICR MINT INE PGR MGCAS CNDH
149.150. Reforçar as medidas de combate ao tráfico de seres humanos, assegurar a protecção dos direitos das mulheres e crianças, e de todas as pessoas em situação vulnerável	Nigéria	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	5. Igualdade de Género  8. Trabalho Decente e Crescimento Económico.  16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	Rec. 27 e 46 (CRC/C/MOZ/CO/3-4)	Rec. 82 (A/HRC/41/45/Add.2)	2023	Elaboração de Projecto-Lei sobre tráfico de seres humanos.	MICR AR

Domínio Temático	Recomendações	O país recorrente	Alinhamentos			Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	ODS <sup>6</sup>	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>		
	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	Comité dos Órgãos dos Tratados	Procedimentos Especiais	Rec. 27 e 46 (CRC/C/MOZ/CO/3-4)	Elaboração de Projeto-Lei sobre tráfico de seres humanos.	MICR
149.151. Reforçar as suas leis sobre a apatridia, o tráfico humano e o contrabando de pessoas.	Eswatini	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	8. Trabalho Decente e Crescimento Económico.	—	—	—	—
Direito à segurança social	149.160. Mais esquemas de apoio social generalizado para pessoas com deficiência e idosos.	Etiópia	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	10. Desigualdades Reduzidas	—	—	MGCAS
	149.161. Continuar a tomar medidas para racionalizar a transferência de dinheiro de subsídios alimentares direcionados para as pessoas idosas vulneráveis.	India	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	149.163. Continuar a aumentar o investimento no sector da saúde para melhor proteger o direito à saúde.	1. Sem Pobreza.2. Fome Zero	—	% de pessoas com deficiência e idosos que acederam aos serviços de atendimento social
			P2. Impulsionar o crescimento económico, a produtividade e a geração de emprego.	149.164. Tomar medidas para melhorar a qualidade e o acesso aos serviços de cuidados de saúde primários nas zonas rurais e assegurar a disponibilidade de pessoal de saúde qualificado.	3. Boa Saúde e Bem-Estar	—	Número de pessoas com deficiência e idosos que acederam aos serviços de segurança social.
		China	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	149.163. Continuar a aumentar o investimento no sector da saúde para melhor proteger o direito à saúde.	3. Boa Saúde e Bem-Estar	—	% de aumento da rede de cobertura de serviços de saúde e de acesso a medicamentos.
		Sérvia	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	149.164. Tomar medidas para melhorar a qualidade e o acesso aos serviços de cuidados de saúde primários nas zonas rurais e assegurar a disponibilidade de pessoal de saúde qualificado.	3. Boa Saúde e Bem-Estar	—	MISAU
						—	Número de técnicos de saúde disponíveis nas zonas rurais
						—	Número de novos postos de saúde criados nas zonas rurais.

Dominio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	Mecanismos dos ODS da ONU <sup>4</sup>	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>			
	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	ODS <sup>6</sup>	Comitês dos Órgãos dos Tratados	Procedimentos Especiais				
149.165. Continuar a trabalhar para o acesso universal aos cuidados de saúde, incluindo através do programa Um Distrito, Um Hospital.	Sri Lanka	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	3. Boa Saúde e Bem-Estar	—	—	% de aumento da rede de cobertura de serviços de saúde e de acesso a medicamentos.	MISAU	
149.166. Dar prioridade a medidas para melhorar o acesso e a qualidade dos serviços de saúde primários, em particular nas zonas rurais, e assegurar a disponibilidade de pessoal de saúde qualificado.	Sudão	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	3. Boa Saúde e Bem-Estar	—	—	Número de técnicos de saúde disponíveis nas zonas rurais	MISAU	
149.167. Intensificar a cooperação e os esforços, com o apoio da comunidade internacional, para alargar as intervenções programáticas e os investimentos para reduzir a prevalência do HIV/SIDA e da malária.	Cambóia	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	3. Boa Saúde e Bem-Estar	—	—	Número de novos postos de saúde criados nas zonas rurais.	MISAU	
149.168. Garantir às pessoas com HIV/SIDA assistência médica e medicamentos adequados.	Israel	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	3. Boa Saúde e Bem-Estar	—	—	Número de programas implementados para reduzir a prevalência do HIV/SIDA e da malária.	MISAU	
149.170. Assegurar que todos os cidadãos tenham acesso à saúde, especialmente os idosos, as pessoas que vivem com albinismo e as pessoas portadoras de deficiência.	Eswatini	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	3. Boa Saúde e Bem-Estar	—	—	Aumento do número de pessoas com HIV/SIDA em TARV.	MISAU	
149.171. Reforçar os esforços para melhorar o acesso aos cuidados de saúde para todos, incluindo o acesso a serviços e informação sobre saúde sexual e reprodutiva.	Fiji	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social.	3. Boa Saúde e Bem-Estar; Igualdade de Género.	—	—	% de aumento da rede de cobertura de serviços de saúde e de acesso a medicamentos.	MISAU	

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>	Comités dos Órgãos dos Tratados			
	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	ODS <sup>6</sup>	—	—	—	Relatório de Balanço de Implementação do Programa Nacional de Controlo da Hanseníase.	MISAU	
	149.172. Atribuir recursos adequados ao Programa Nacional de Controlo da (Lepra) Hanseníase.	Japão	P1. Desenvolver o capital humano e justiça social	3. Boa Saúde e Bem-Estar	—	—	Número de campanhas de promoção de saúde divulgados.	MISAU
	149.173. Apoiar estratégias para promover o sector da saúde e fornecer cuidados de saúde para todos.	Libia	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	3. Boa Saúde e Bem-Estar	—	—	Relatório de progresso da "Cimeira de Nairobi sobre a ICPD25".	MISAU
	149.174. Implementar o compromisso assumido na Cimeira de Nairobi sobre a ICPD25 de distribuir métodos contraceptivos modernos seguros e de qualidade e, a longo prazo, fornecer informação e educação em 100% das escolas secundárias até 2030.	Islândia	P1. Desenvolver o capital humano e justiça social	3. Boa Saúde e Bem-Estar. <sup>5</sup> . Igualdade de Género	—	—	Relatório de progresso da "Cimeira de Nairobi sobre a ICPD25".	MINEDH
	149.175. Melhorar a saúde sexual e reprodutiva através de uma educação abrangente, incluindo a sensibilização para o VIH e a melhoria do planeamento familiar.	Malawi	P1. Desenvolver o capital humano e justiça social.	3. Boa Saúde e Bem-Estar. <sup>5</sup> . Igualdade de Género.	—	—	Número de programas divulgados sobre a saúde sexual reprodutiva.	MISAU
	149.176. Assegurar que todas as mulheres e raparigas tenham acesso a serviços de saúde sexual e reprodutiva gratuitos e de qualidade.	México	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	3.Boa Saúde e Bem-Estar. <sup>5</sup> . Igualdade de Género	—	—	% de mulheres e raparigas que accederam aos serviços de saúde sexual e reprodutiva gratuitos.	MISAU
	149.177. Priorizar medidas para melhorar o acesso a cuidados de saúde primários de qualidade, incluindo serviços de saúde sexual reprodutiva, para as mulheres, crianças e comunidades rurais.	Africa do Sul	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	3.Boa Saúde e Bem-Estar. <sup>5</sup> . Igualdade de Género	—	—	% de mulheres, crianças e comunidades rurais que accederam aos cuidados de saúde primários.	MISAU

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>	Procedimentos Especiais			
Direito à educação	149.178. Implementar medidas concretas para reformar o sistema educativo.	Serra Leoa	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	ODS <sup>6</sup>	Comitês dos Órgãos dos Tratados			Realização de Estudo de Avaliação do Sistema Nacional de Educação.
	149.179. Continuar os esforços feitos para apoiar o sistema educativo e garantir o direito à educação para todos os moçambicanos.	Tunísia	Pl. Desenvolver o capital humano e a justiça social	4. Educação de Qualidade				MINEDH
	149.180. Continuar a assegurar o acesso total e abrangente à educação para toda a sua população.	Nicarágua	Pl. Desenvolver o capital humano e a justiça social	4. Educação de Qualidade			Aumento de número de infra-estruturas escolares e de número de professores (e formados) no sistema nacional de educação.	MINEDH MOPHRH
	149.181. Intensificar os esforços para expandir a educação de qualidade em todo o país, para que as crianças das zonas rurais tenham acesso ao mesmo nível e qualidade de educação que os seus pares das zonas urbanas.	Singapura	Pl. Desenvolver o capital humano e a justiça social	4. Educação de Qualidade			Aumento da % da rede de cobertura escolar e de professores.	MINEDH MOPHRH
	149.182. Implementar medidas significativas para assegurar o acesso universal à educação como meio de reduzir a pobreza, a desigualdade social e a desigualdade entre os sexos, entre outros.	Maurícias	Pl. Desenvolver o capital humano e a justiça social	1.Sem Pobreza 4.Educação de Qualidade 5. Igualdade De Género			Aumento da % da rede de cobertura escolar e de professores	MINEDH
							Paridade de género no ingresso no ensino primário.	

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	ODS <sup>6</sup>	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>			
	P0G 2019-2024 <sup>5</sup>	Geórgia	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	4. Educação de Qualidade	Rec. 41 (CRC/C/MOZ/CO/3-4)	Comitês dos Órgãos dos Tratados	Procedimentos Especiais	MINEDH MJCR MGCAS
149.183. Proseguir os esforços para estabelecer a igualdade de acesso à educação e criar mecanismos para reduzir o número de abandonos escolares.						Número de campanhas de proteção de crianças contra casamentos prematuros e trabalho infantil promovidas junto as comunidades dos distritos.	Número de campanhas de promoção e divulgação dos direitos e deveres das crianças junto as comunidades dos distritos.	
149.184. Intensificar as medidas para reduzir as taxas de abandono escolar.	Sri Lanka	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	4. Educação de Qualidade	Rec. 41 (CRC/C/MOZ/CO/3-4)	—	—	Redução do número de desistência escolar no ensino primário.	MINEDH
149.185. Adoptar medidas específicas para reduzir o abandono escolar no sector do ensino primário.	Angola	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social.	4. Educação de Qualidade	Rec. 41 (CRC/C/MOZ/CO/3-4)	—	—	Redução do numero de desistências escolar no ensino primário	MINEDH
149.186. Intensificar os esforços para reduzir a taxa de abandono escolar entre as raparigas, facilitar a reentrada na educação das jovens mães, reforçar programas de alfabetização de adultos inclusivos e acessíveis.	Arménia	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	4. Educação de Qualidade.5. Igualdade de Género	Rec. 41 (CRC/C/MOZ/CO/3-4)	—	—	Redução do nº de desistências escolar no ensino primário	MINEDH
							Taxa de participação de jovens e adultos não alfabetizados, nos programas de Educação de Adultos	
149.187. Continuar os esforços para aumentar o acesso à educação e reduzir a diferença nas taxas de matrículas escolares entre rapazes e raparigas.	República Árabe da Síria	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	4. Educação de Qualidade	—	—	—	% de aumento da taxa de matrícula escolar da rapariga.	MINEDH

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos		Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>			
	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	ODS <sup>6</sup>	Comitês dos Órgãos dos Tratados	Procedimentos Especiais			
149.188. Aumentar o acesso das raparigas à educação e reduzir a sua taxa de abandono escolar.	China	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	4. Educação de Qualidade	—		% de aumento da taxa de matrícula escolar da rapariga	MINEDH
			5. Igualdade de Género	—		Redução do número de desistências escolar da rapariga no ensino primário.	
149.189. Continuar os esforços para promover a igualdade de género combatendo a elevada taxa de abandono escolar entre as raparigas e assegurando a reintegração das jovens mães.	Costa do Marfim	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	5.Igualdade de Género	—		Redução da % do rácio de matrícula escolar da rapariga em detrimento do rapaz	MINEDH
149.190. Abordar questões que limitam a participação de mulheres jovens e raparigas no sistema educativo.	Filipinas	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	4. Educação de Qualidade. <sup>5</sup>	—		Número de eventos públicos de discussão e promoção da participação de mulheres jovens e raparigas no sistema educativo	MINEDH
149.192. Continuar os esforços para eliminar as taxas de analfabetismo entre as raparigas, especialmente nas zonas rurais.	Qatar	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	4. Educação de Qualidade. <sup>5</sup>	—		Taxa de participação de raparigas não alfabetizadas nas zonas rurais, nos programas de Educação de Adultos	MINEDH
149.191. Tomar as medidas necessárias para incluir a educação em direitos humanos nos currículos do Sistema Nacional de Educação ao nível básico.	Qatar	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	4. Educação de Qualidade.	—		Curriculum do Sistema Nacional de Educação Básico	MINEDH
149.193. Continuar a tomar medidas adicionais para integrar a educação em direitos humanos nos currículos do Sistema Nacional de Educação.	Cambóia	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	4. Educação de Qualidade	—		Educação em direitos humanos integrado no currículum do SNE.	MINEDH SETP

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Estratégico	Alinhamentos	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>	Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	ODS <sup>6</sup>	Comitês dos Órgãos dos Tratados	Procedimentos Especiais	MJCR	Número de Seminários de Formação e capacitação em Direitos Humanos para a Sociedade Civil e Agentes aplicadores da Lei.		
149.194. Continuar a reforçar o processo de sensibilização para a educação e formação em matéria de direitos humanos entre a sociedade civil e os funcionários responsáveis pela aplicação da lei.	Argélia	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social.	4. Educação de Qualidade	—	—	—	Revisão do currículum do Sistema Nacional de Educação Secundário revisão.	MINEDH
149.195. Continuar os esforços para incluir a educação em direitos humanos nos currículos do Sistema Nacional de Educação a nível básico e secundário.	Lesoto	—	4. Educação de Qualidade	—	—	—	Revisão do currículum do Sistema Nacional de Educação Secundário.	MINEDH
149.196. Continuar com os esforços para integrar a educação em direitos humanos nos currículos a nível secundário.	Paquistão	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	4. Educação de Qualidade	—	—	—	Revisão do currículum do Sistema Nacional de Educação Secundário.	MINEDH
149.162. Ponderar o impacto da COVID-19 no sistema de cuidados abrangentes, especialmente numa maior carga doméstica e em recursos de sobrevivência negativos para as mulheres, tais como uniões prematuras.	Argentina	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	3. Boa Saúde e Bem-Estar	—	—	2023	Estudo de Impacto da COVID-19 nas relações de género.	MISAU MG CAS
Discriminação contra as mulheres	—	5. Igualdade de Género.	—	—	—	—	—	—
149.197. Reforçar os esforços destinados a assegurar a igualdade de género.	Azerbaijão	P1. Desenvolver o capital humano e justiça social	5. Igualdade de Género	—	—	2023	% de redução do rácio entre homens e mulheres nas funções de direção nos poderes executivo, legislativo e judicial.	MGCAS MJCR MAEFP
149.198. Adoptar uma abordagem abrangente e multisectorial para combater estereótipos discriminatórios de género, incluindo práticas nocivas como a mutilação genital feminina e casamentos de crianças.	Botswana	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	5. Igualdade de Género	—	—	2023	Número de programas e campanhas de divulgação sobre práticas e estereótipos discriminatórios de género junto as comunidades.	MGCAS MJCR

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>	Procedimentos Especiais			
	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	ODS <sup>6</sup>	Comitês dos Órgãos dos Tratados	Procedimentos Especiais	—	2023	% de mulheres que acederam aos serviços de saúde e financiamento nas zonas rurais.	MISAU MEF MADER SEIE
149.199. Intensificar os esforços relativos às mulheres nas zonas rurais, dando acesso a serviços de saúde adequados e soluções de empoderamento económico	Brasil	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social  P2. Impulsionar o crescimento económico, a produtividade e a geração de emprego	3. Boa Saúde e Bem-Estar  5. Igualdade de Género	—	—	—	—	MISAU MINEDH MIJCR MEF MADER
149.200. Envadir mais esforços no sentido do empoderamento económico de todas as mulheres rurais, reforçando a concessão de crédito financeiro e empréstimos e assegurando que as mulheres rurais tenham acesso à justiça, educação, saúde, outras infra-estruturas e propriedade da terra.	Índia	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social  P2. Impulsionar o crescimento económico, a produtividade e a geração de emprego	1. Sem Pobreza.2. Fome Zero  5. Igualdade de Género  9. Indústria, Inovação e Infra-estrutura  16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	—	2023	% de mulheres que acederam aos serviços de saúde, educação, justiça e financiamento nas zonas rurais	MISAU MINEDH MIJCR MEF MADER
149.201. Continuar a capacitar as mulheres rurais, reforçando a concessão de crédito financeiro e empréstimos.	Quénia	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social  P2. Impulsionar o crescimento económico, a produtividade e a geração de emprego	1.Sem Pobreza.  5.Igualdade de Género	—	—	2023	% de aumento de mulheres rurais com crédito financeiro e capacitada	MEF SEIE MGCAS
149.202. Tomar as medidas necessárias para assegurar o empoderamento económico das mulheres, incluindo as que residem nas zonas rurais.	Maldivas	P2. Impulsionar o crescimento económico, a produtividade e a geração de emprego	5. Igualdade de Género	—	—	2023	% de aumento de mulheres rurais com crédito financeiro e capacitada.	MEF SEIE MGCAS
149.203. Reforçar a participação das mulheres nos diferentes níveis de tomada de decisão.	Mauritânia	P1.Desenvolver o capital humano e a justiça social	5. Igualdade de Género  16. Paz, Justiça E Instituições Fortes	—	—	2023	Aumento da % das mulheres em funções de direção nos poderes executivo, legislativo, judicial e local.	MAEF

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	ODS <sup>6</sup>	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>			
	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	P1. Desenvolver o capital humano e justiça social	Comitês dos Órgãos dos Tratados	Procedimentos Especiais	2023	% de mulheres e raparigas que acederam aos serviços de saúde, educação, justiça e financiamento nas zonas rurais.	MISAU MINEDH MICR MGCAS	
149.204. Melhorar os direitos das mulheres e raparigas - garantindo o acesso a benefícios sociais, saúde e educação.	Eswatini	1.Sem Pobreza 3.Boa Saúde e Bem-Estar 4.Educação de Qualidade 5.Igualdade de Género	—	—	—			
149.205. Implementar a legislação relacionada com o género e a estratégia de género na educação a fim de combater o analfabetismo feminino, a violência baseada no género e os casamentos infantis, precoces e forçados, particularmente em zonas rurais e em zonas de conflito.	Finlândia	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	4. Educação de Qualidade 5. Igualdade de Género 16. Paz, Justiça e Instituições Fortes.	—	—	2023	Paridade de género no ingresso do ensino primário Aumentar o número de campanhas de divulgação da lei, políticas e estratégias governamentais de combate ao analfabetismo feminino e à violência baseada no género e casamentos infantis, precoces e forçados	MINEDH MGCAS MISAU MICR MINT
149.206. Assegurar o acesso das raparigas à educação, à luta contra a violência baseada no género e à prática de casamentos forçados e precoces.	França	P1. Desenvolver o capital humano e justiça social	4. Educação de Qualidade 5. Igualdade de Género	—	—	2023	Paridade de género no ingresso do ensino primário Aumentar o número de campanhas de divulgação da Lei, políticas e estratégias governamentais de combate ao analfabetismo feminino e à violência baseada no género e casamentos infantis, precoces e forçados.	MINEDH MGCAS MINT MICR

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	ODS <sup>6</sup>	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>			
	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>		Comités dos Órgãos dos Tratados Especiais		Procedimentos Especiais	2023	Número de pessoas com deficiência que acederam a benefícios socioeconómicos.	MGCAS SEJE
149.207. Estreitar os esforços contínuos para permitir às mulheres gozar dos seus direitos sociais e económicos, especialmente as portadoras de deficiência.	Líbia	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social. 10. Desigualdades Reduzidas	5. Igualdade de Género 10. Desigualdades Reduzidas					
149.208. Continuar os esforços para promover as mulheres nos postos de decisão nas esferas política e económica, para criar condições favoráveis à sua participação no processo eleitoral.	Federeração Russa	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional P5. Promover a boa governação e a descentralização	5. Igualdade de Género 16. Paz, Justiça E Instituições Fortes			2023	Aumento da % das mulheres em funções de direcção nos poderes executivo, legislativo, judicial, local e participação em processos eleitorais.	MAFP
149.209. Continuar a combater a violência contra as mulheres e raparigas, em particular no contexto da pandemia da COVID-19, através de campanhas de sensibilização e do estabelecimento de meios eficazes de protecção, reparação e reabilitação.	Espanha	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	3. Boa Saúde e Bem-Estar 5. Igualdade de Género			2023	Estudo sobre impacto da COVID-19 na relação de género.	MISAU MINT
149.210. Tomar novas medidas para travar o aumento de casos de violência doméstica durante esta pandemia da COVID-19, inclusive dando prioridade ao apoio às mulheres e raparigas com maior risco de diferentes tipos de violência.	Indonésia	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	3. Boa Saúde e Bem-Estar 5. Igualdade de Género			2023	Estudo sobre impacto da COVID-19 na relação de género	MISAU MGCAS MINT MJCR

Domínio Temático	Recomendações	O país recensor	Alinhamentos				Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação	
			Estratégico	ODS <sup>6</sup>	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>	Procedimentos Especiais				
	149.2.11. Assegurar a prestação de serviços e prevenção da violência baseada no género como componente essencial e salvadora da resposta à COVID-19 e que os serviços permaneçam abertos e acessíveis, incluindo o fornecimento de linhas directas, encaminhamentos, gestão de casos e apoio psicosocial a sobreviventes.	Malásia	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	Pl. Desenvolver o capital humano e a justiça social	3. Saúde e Bem-Estar. Comités dos Órgãos dos Tratados	— —	2023	Estudo sobre impacto da COVID-19 na relação de género	MISAU MGCAS OSC	
	149.2.12. Assegurar que a protecção contra a violência doméstica baseada no género é parte integrante das respostas nacionais a pandemias e outras emergências e dar prioridade ao apoio a mulheres e raparigas de diferentes tipos de violência baseada no género.	Bulgaria	Pl. Desenvolver o capital humano e a justiça social	— —	3. Saúde e Bem-Estar 5. Igualdade de Género	— —	2023	Estudo sobre impacto da COVID-19 na relação de violência baseada no género	MISAU MGCAS MINT MJCR	
	149.2.13. Realizar campanhas de sensibilização sobre a natureza criminosa e os graves efeitos de todas as formas de violência de género no gozo dos direitos das mulheres.	Argentina	Pl. Desenvolver o capital humano e a justiça social	— —	5. Igualdade de Género	— —	2023	Número de programas e campanhas realizadas e divulgadas contra as formas de violência baseada no género	MGCAS MINT MJCR	
	149.2.14. Tomar outras medidas para prevenir a violência baseada no género.	Timor Leste	Pl. Desenvolver o capital humano e justiça social	— —	5. Igualdade de Género	— —	Rec. 80 (A/HRC/41/45 /Add.2)	2023	Número de programas e campanhas realizadas e divulgadas contra formas de violência baseada no género. Número de líderes comunitários, autoridades tradicionais e ONGs nos distritos capacitados sobre os direitos humanos baseados no género	MGCAS MINT MJCR

Dominio Temático	Recomendações	O país recensor	Aliinhamento				Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	ODS <sup>6</sup>	Estratégico	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>			
	149.215. Prosseguir as medidas destinadas a pôr termo à violência doméstica e proteger as suas vítimas.	Azerbaijão	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	5. Igualdade de Género	5. Igualdade de Género	Comitês dos Órgãos dos Tratados Especiais	—	2023	Número de programas e campanhas realizadas e divulgadas contra formas de violência baseada no género.
	149.126. Atribuir os recursos humanos, técnicos e financeiros necessários e fornecer mecanismos de monitorização e avaliação para a implementação do Segundo Plano Nacional de Combate à Violência Contra as Mulheres	Bélgica	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social.	5. Igualdade de Género.	5. Igualdade de Género.	—	—	2023	Número de casos de violência doméstica tratados e assistidos pelos Gabinetes de Atendimento à Violência Baseada no Género
	149.217. Continuar a reforçar as medidas de combate à violência contra as mulheres e raparigas e implementar plenamente o Plano Nacional de Prevenção da Violência Baseada no Género	África do Sul	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	5. Igualdade de Género	5. Igualdade de Género	—	—	2023	Estabelecer Mecanismos de Monitoria e Avaliação do Plano Nacional de Combate à Violência Contra as Mulheres
	149.218. Acelerar a implementação de uma abordagem multisectorial para erradicar a violência doméstica, sexual e baseada no género. Isto inclui a formação dos líderes comunitários e religiosos, dos educadores e do pessoal médico e dos serviços de apoio às vítimas. Requer também a responsabilização dos perpetradores	Canadá	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	5. Igualdade de Género	5. Igualdade de Género	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	2023	Número de programas e campanhas realizadas e divulgadas contra as formas de violência de género

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Estratégico	Alinhamentos	Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	ODS <sup>6</sup>	Comités dos Órgãos dos Tratados	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup> Procedimentos Especiais	2023	Número de programas e campanhas realizadas e divulgadas contra as formas de violência baseada no género e mecanismos legais de denúncia.	MGCAS MJCR MINT OSC
149.219. Continuar a intensificar as medidas para eliminar a violência contra mulheres e raparigas, incluindo campanhas para assegurar que as vítimas possam registar queixas e garantir que tenham acesso a vias de recurso eficazes para reparação e protecção.	Chile	P1. Desenvolver o capital humano e justiça social	5. Igualdade de Género	Rec. 25 e 26 (CEDAW/C/MOZ/C O/3-5)	—	Número de casos de violência contra mulheres e raparigas tratados e assistidos pelos Gabinetes de Atendimento à Violência Baseada no Género	—
149.220. Reforçar a promoção e protecção dos direitos das mulheres através da implementação de medidas adicionais para combater a violência contra as mulheres.	Djibouti	P1. Desenvolver o capital humano e justiça social	5. Igualdade de Género	Rec. 25 e 26 (CEDAW/C/MOZ/C O/3-5)	—	Número de programas e campanhas realizadas e divulgadas contra formas de violência contra mulher	MGCAS MINT MJCR OSC
149.221. Continuar a reforçar o seu trabalho no combate à violência contra as raparigas e as mulheres.	Nicarágua	P1. Desenvolver o capital humano e justiça social	5. Igualdade de Género	Rec. 25 e 26 (CEDAW/C/MOZ/C O/3-5)	—	Número de programas e campanhas realizadas e divulgadas contra formas de violência contra rapariga e mulher	MGCAS MINT MJCR OSC
149.222. Continuar a reforçar as medidas de combate à violência sexual e baseada no género.	Nova Zelândia	P1. Desenvolver o capital humano e justiça social	5. Igualdade de Género	Rec. 25 e 26 (CEDAW/C/MOZ/C O/3-5)	—	Número de programas e campanhas realizadas e divulgadas contra violência sexual baseada no género e mecanismos legais de denúncia	MGCAS MJCR MINT

Domínio Temático	Recomendações	O país recensor	Alinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>	Procedimentos Especiais			
	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	ODS <sup>6</sup>	Comitês dos Órgãos dos Tratados	Rec. 80 (AHRC/41/45 /Add.2)	2023	Número de auscultação pública realizadas e programas de combate à violência e discriminação baseadas no género % de mulheres envolvidas na concepção, elaboração e implementação de políticas e programas de combate à violência e discriminação baseadas no género	MGCAS MJCR MINT OSC	
149.223. Assegurar a participação das mulheres e das comunidades locais na concepção e implementação de políticas e programas de combate à violência e discriminação baseadas no género.	Filipinas	P1. Desenvolver o capital humano e justiça social	5. Igualdade de Género 16. Paz, Justiça E Instituições Fortes					
149.224. Redobrar os esforços para combater a discriminação e a violência contra as mulheres e raparigas, em particular o casamento precoce e a violência doméstica.	República da Coreia	P1. Desenvolver o capital humano e justiça social	5. Igualdade de Género 16. Paz, Justiça E Instituições Fortes	Comité de Direitos Económicos, Sociais e Culturais	Rec. 80 (AHRC/41/45 /Add.2)	Concepção de programas e campanhas de combate à discriminação e a violência contra as mulheres e raparigas, o casamento precoce e a violência doméstica	MGCAS MJCR MINT OSC	
149.225. Tomar todas as medidas necessárias, tanto na lei como na prática, para combater a violência contra as mulheres e raparigas e a violência doméstica, a mutilação genital feminina e o casamento precoce e forçado de crianças	Letónia	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	5. Igualdade de Género 16. Paz, Justiça E Instituições Fortes	Comité de Direitos Económicos, Sociais e Culturais	Rec. 80 (AHRC/41/45 /Add.2)	Concepção de programas e campanhas de combate à discriminação e a violência contra as mulheres e raparigas, o casamento precoce e a violência doméstica	MGCAS MJCR MINT	
149.226. Continuar os esforços necessários para eliminar a violência baseada no género, incluindo as práticas nocivas contra as mulheres e raparigas	Nepal	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	5. Igualdade de Género	—	Rec. 80 (AHRC/41/45 /Add.2)	Concepção de programas e campanhas de combate à discriminação e a violência contra as mulheres e raparigas, o casamento precoce e a violência doméstica	MGCAS MJCR MINT OSC	

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	ODS <sup>6</sup>	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>			
	149.227. Continuar a reforçar as medidas destinadas a eliminar a discriminação contra as mulheres e combater a violência baseada no género, para erradicar as práticas nocivas, em particular a MGF, o casamento forçado e precoce, a poligamia e outras	Ucrânia	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	5. Igualdade de Género 16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	Comitês dos Órgãos dos Tratados	Rec. 80 (A/HRC/41/45 /Add.2)	2023	Concepção de programas e campanhas de combate a discriminação e a violência contra as mulheres e raparigas, o casamento precoce e a violência doméstica
Pessoas com deficiência: definição, princípios gerais	149.252. Acelerar a finalização do projeto de lei sobre a promoção e protecção dos direitos das pessoas com deficiência, garantindo a sua conformidade com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência	Chade	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	10. Desigualdades Reduzidas	—	—	2023	Projeto de lei sobre a promoção e protecção dos direitos das pessoas com deficiência aprovado
	149.253. Acelerar a finalização do projeto de lei para a promoção e protecção dos direitos das pessoas com deficiência, em conformidade com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência, através das consultas inclusivas	Geórgia	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	10. Desigualdades Reduzidas	—	—	2023	Projeto de lei sobre a promoção e protecção dos direitos das pessoas com deficiência aprovado
	149.254. Melhorar o quadro jurídico e institucional para promover e proteger os direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com albinismo.	Vietname	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	10. Desigualdades Reduzidas	—	—	2023	Projeto de lei sobre a promoção e protecção dos direitos das pessoas com deficiência aprovado
	149.255. Cumprir as obrigações decorrentes da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, especialmente no que diz respeito à capacidade jurídica.	Iémen	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	10. Desigualdades Reduzidas	—	—	2023	Projeto de lei sobre a promoção e protecção dos direitos das pessoas com deficiência aprovado

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>	Comitês dos Órgãos dos Tratados			
	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	ODS <sup>6</sup>						
149.256. Alinhar a Constituição da República, bem como o Código Civil com as obrigações decorrentes da Convenção sobre os Direitos das pessoas com deficiência, especialmente no que diz respeito à capacidade jurídica.	Camarões	Pl. Desenvolver o capital humano e a justiça social	10. Desigualdades Reduzidas	—	—	2023	Projeto de lei sobre a promoção e proteção dos direitos das pessoas com deficiência aprovado	MJCR MGCAS
149.257. Designar a Comissão Nacional dos Direitos Humanos como órgão de monitorização para a implementação da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das pessoas com deficiência e atribuir recursos adequados para o cumprimento deste mandato.	Camarões	Pl. Desenvolver o capital humano e a justiça social	10. Desigualdades Reduzidas	—	—	2023	Aprovação da proposta de designação da Comissão Nacional dos Direitos Humanos como órgão de monitorização para a implementação da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das pessoas com deficiência	MJCR MGCAS
149.258. Manter o seu compromisso com as pessoas com deficiência e assegurar a plena implementação das actuais políticas, estratégias e planos de acção, incluindo os destinados a melhorar a capacidade institucional para proporcionar acomodação adequada às pessoas com deficiência.	Cuba	Pl. Desenvolver o capital humano e a justiça social	10. Desigualdades Reduzidas	—	—	2023	Projeto de lei sobre a promoção e proteção dos direitos das pessoas com deficiência aprovado	MJCR MGCAS
149.260. Desenvolver políticas para assegurar o pleno gozo dos direitos das pessoas com deficiência, particularmente em termos de educação inclusiva e acessibilidade.	Israel	Pl. Desenvolver o capital humano e a justiça social	10. Desigualdades Reduzidas	—	—	2023	Projeto de lei sobre a promoção e proteção dos direitos das pessoas com deficiência aprovado	MJCR MGCAS

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	ODS <sup>6</sup>	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>			
Crianças: definição, princípios gerais e protecção	149.228. Continuar a consolidar as várias leis, políticas e planos adoptados pelo país para proteger rapazes e raparigas, em particular os contidos no Plano Nacional de Ação Para as Crianças.  Assegurar a atribuição de recursos adequados para programas sobre os direitos da criança.	Cuba	P1.1 Desenvolver o capital humano e a justiça social	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes.	Rec. 7 (CRC/C/MOZ/CO/3-4)	Comitês dos Órgãos dos Tratados Procedimentos Especiais	Revisão das leis, políticas e planos adoptados pelo país para proteger rapazes e raparigas	MJCR MGCAS
	149.231. Assegurar que todas as crianças em zonas de conflito tenham acesso aos serviços sociais e de protecção infantil, dando prioridade à adopção de medidas para assegurar a sua protecção contra as violações dos seus direitos humanos.	Filipinas	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes.	Rec. 9 (CRC/C/MOZ/CO/3-4)	—	Número de programas sobre os direitos da criança implementados	MGCAS
	149.232. Assegurar que todas as crianças em zonas de conflito tenham acesso aos serviços sociais básicos e que lhes seja concedida protecção contra as violações dos seus direitos humanos.	Uruguai	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	1. Sem Pobreza. 16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	Rec. 7 (CRC/C/MOZ/CO/3-4)	—	% de crianças em zonas de conflito que accederam aos serviços sociais e de protecção infantil	MGCAS MINEDH
	149.233. Tomar as medidas necessárias para melhorar a situação dos direitos da criança, especialmente no que diz respeito à prevenção do casamento infantil, do trabalho infantil, e do tráfico de crianças.	Chile	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	1. Sem Pobreza. 16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	Rec. 7 (CRC/C/MOZ/CO/3-4)	—	% de crianças em zonas de conflito que accederam aos serviços sociais e de protecção infantil	MGCAS MINEDH
		Líbia	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	5. Igualdade de Género 8. Trabalho Decente e Crescimento Económico 16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	—	Redução de % de casos de casamento infantil, de gravidez precoce, do trabalho infantil, e do tráfico de crianças	MGCAS MINEDH

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>	Comitês dos Órgãos dos Tratados Especiais			
	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	ODS <sup>6</sup>						
149.234. Proteger os direitos das crianças ao acesso à saúde e à educação e pôr em prática medidas para prevenir todos os tipos de violência contra as crianças	Noruega	P1. Desenvolver o capital humano e justiça social	3. Boa Saúde e Bem-Estar 4. Educação de Qualidade. 16. Paz, Justiça e Instituições Forte	—	—	% de crianças que acederam aos serviços sociais e de proteção infantil.	Expansão e divulgação de linhas de denúncias	MGCAS
149.235. Adoptar medidas concretas adicionais para combater a violência contra as crianças, aumentando as sanções penais para os autores deste fenómeno.	Qatar	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	—	Número de capacitações dos líderes comunitários e religiosos	Aumentar o número de autores da violência contra as crianças julgados e condenados.	MICR
149.236. Aumentar os esforços do Governo para assegurar o acesso aos serviços de registo de nascimento nas zonas rurais.	Sul do Sudão	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	—	% de aumento de registo de nascimento de crianças nas zonas rurais	Aumento do número de campanhas de sensibilização para o registo de nascimento.	MICR
							Aumento do número dos postos de registo de nascimento.	

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	ODS <sup>6</sup>	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>			
	149.237. Implementar as recomendações do Comitê dos Direitos da Criança, através da extensão da estratégia nacional de prevenção e combate aos casamentos infantis e a proibição de práticas tradicionais prejudiciais, garantindo a disponibilização de recursos adequados para a implementação destas políticas públicas para reforçar a proteção das rapangas contra os casamentos infantis e a gravidez precoce	Uruguai	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	5. Igualdade De Género 16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	Rec. 28 (CRC/C/MOZ/CO/3-4)	—	Redução de % de casos de casamento infantil, de gravidez precoce, do trabalho infantil e do tráfico de crianças  Expansão e divulgação de linhas de denúncias  Número de capacitações dos líderes comunitários e religiosos	MGCAS
	149.239. Tomar todas as medidas necessárias para eliminar o casamento infantil e os aspectos nocivos dos ritos de iniciação para as rapangas.	Zâmbia	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	5. Igualdade De Género 16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	Rec. 28 (CRC/C/MOZ/CO/3-4)	—	Redução de % de casos de casamento infantil, de gravidez precoce, do trabalho infantil e do tráfico de crianças  Expansão e divulgação de linhas de denúncias  Número de capacitações dos líderes comunitários e religiosos  Número de programas de campanhas de sensibilização contra práticas de ritos de iniciação nocivas à saúde de rapangas	MGCAS

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	ODS <sup>6</sup>	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>			
	POG 2019-2024 <sup>5</sup>	Zimbabué	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	Rec. 28 (CRC/C/MOZ/CO/3-4)	Comitês dos Órgãos dos Tratados Procedimentos Especiais		Redução de % de casos de casamento infantil, de gravidez precoce, do trabalho infantil e do tráfico de crianças	MGCAS
149.240. Continuar os esforços para combater as desigualdades de género e os casamentos infantis, forçados e precoces			5. Igualdade de Género 16. Paz, Justiça e Instituições Fortes				Expansão e divulgação de linhas de denúncias	
					Número de capacitações dos líderes comunitários e religiosos			
149.241. Tomar todas as medidas necessárias para eliminar o casamento infantil	Burkina Faso	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	Rec. 28 (CRC/C/MOZ/CO/3-4)				Redução de % de casos de casamento infantil, de gravidez precoce, do trabalho infantil e do tráfico de crianças	MGCAS
		16. Paz, Justiça e Instituições Fortes					Expansão e divulgação de linhas de denúncias	
					Número de capacitações dos líderes comunitários e religiosos			
149.242. Redobrar os esforços para combater a prevalência do casamento infantil precoce e tornar a escola mais segura para as mulheres e raparigas	Etiópia	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	Rec. 28 (CRC/C/MOZ/CO/3-4)	5. Igualdade De Género 4. Educação de Qualidade. 16. Paz, Justiça e Instituições Fortes			Redução de % de casos de casamento infantil, de gravidez precoce, do trabalho infantil e do tráfico de crianças	MGCAS
							Expansão e divulgação de linhas de denúncias	
					Número de capacitações dos líderes comunitários e religiosos			

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação	
			Estratégico	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	ODS <sup>6</sup>	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>	Comitês dos Órgãos dos Tratados	Procedimentos Especiais	
	149.243. Erradicar os casamentos infantis e desenvolver amplas campanhas e programas de sensibilização sobre as disposições que criminalizam estas práticas nocivas e sobre os danos que elas causam à saúde física e mental e ao bem-estar de rapazes e raparigas	Argentina	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social.	3. Boa Saúde e Bem-Estar 5. Igualdade de Género 16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	Rec. 28 (CRC/C/MOZ/CO/3-4)	Comitês dos Órgãos dos Tratados	—	—	Promover junto as comunidades dos distritos campanhas de proteção de crianças contra casamentos prematuros
									Promover junto as comunidades dos distritos campanhas de promoção e divulgação dos direitos e deveres das crianças.
									Capacitar os agentes e funcionários dos organismos governamentais afins, os líderes tradicionais e influentes e as ONGs nos distritos sobre os direitos humanos de crianças
									Redução do % de casos de casamento infantil, de gravidez precoce, do trabalho infantil e do tráfico de crianças
									Expansão e divulgação de linhas de denúncias
									Número de capacitações dos líderes comunitários e religiosos.
	149.244. Acabar com as práticas de casamento infantil, inclusive garantindo a aplicação da Lei de Prevenção e Combate às Uniões Prematuras (2019).	Austrália	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	5. Igualdade de Género 16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	Rec. 28 (CRC/C/MOZ/CO/3-4)	—	—	—	MGCAS MJCR

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>	Procedimentos Especiais			
149.245. Aplicar legislação que proíba expressamente as práticas tradicionais prejudiciais ao bem-estar das crianças e tomar as medidas necessárias para eliminar o casamento infantil.	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	Bélgica	Pl. Desenvolver o capital humano e a justiça social	5. Igualdade de Género Rec. 28 (CRC/C/MOZ/CO/3-4) 16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	Comitês dos Órgãos dos Tratados	—	Redução de % de casos de casamento infantil, de gravidez precoce, do trabalho infantil e do tráfico de crianças Expansão e divulgação de linhas de denúncias	MGCAS
149.246. Reforçar a protecção dos direitos das crianças, em particular a implementação de medidas para eliminar o casamento infantil e outros aspectos nocivos dos ritos de iniciação das raparigas.	Brasil		Pl. Desenvolver o capital humano e justiça social	5. Igualdade de Género Rec. 28 (CRC/C/MOZ/CO/3-4) 16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	(CRC/C/MOZ/CO/3-4)	—	Redução de % de casos de casamento infantil, de gravidez precoce, do trabalho infantil e do tráfico de crianças Expansão e divulgação de linhas de denúncias Número de capacitações dos líderes comunitários e religiosos Número de programas de campanhas de sensibilização contra práticas de ritos de iniciação nocivas à saúde de raparigas	MGCAS

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>	Comitês dos Órgãos dos Tratados			
	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	ODS <sup>6</sup>	Procedimentos Especiais					
149. 147. Alargar a estratégia nacional de prevenção e combate aos casamentos infantis e à gravidez precoce e proibir as práticas tradicionais prejudiciais.	Islândia	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social.  5. Igualdade de Género  16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social.  5. Igualdade de Género  16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	Comitês dos Órgãos dos Tratados	Comitês dos Órgãos dos Tratados	Redução de % de casos de casamento infantil, de gravidez precoce, do trabalho infantil e do tráfico de crianças  Expansão e divulgação de linhas de denúncias	Redução de % de casos de casamento infantil, de gravidez precoce, do trabalho infantil e do tráfico de crianças  Expansão e divulgação de linhas de denúncias	MGCAS
149.148. Prosseguir os esforços contra a violência baseada no género e promover a igualdade entre homens e mulheres, através do aumento dos esforços para erradicar o casamento infantil, precoce e forçado.	Itália	P1. Desenvolver o capital humano e justiça social  5. Igualdade de Género  16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	P1. Desenvolver o capital humano e justiça social  5. Igualdade de Género  16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	—	Número de capacitações dos líderes comunitários e religiosos  Número de programas de campanhas de sensibilização contra práticas de ritos de iniciação nocivas à saúde de raparigas	Número de capacitações dos líderes comunitários e religiosos  Número de programas de campanhas de sensibilização contra práticas de ritos de iniciação nocivas à saúde de raparigas	MGCAS

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>	Comitês dos Órgãos dos Tratados Especiais			
149.249. Aplicar legislação que proíba explicitamente todas as práticas tradicionais prejudiciais ao bem-estar físico e psicológico das crianças, nomeadamente o casamento infantil e os aspectos prejudiciais dos ritos de iniciação das raparigas.	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	Montenegro	P1. Desenvolver o capital humano e justiça social	5. Igualdade de Género 16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	— —	— —	Redução de % de casos de casamento infantil, de gravidez precoce, do trabalho infantil e do tráfico de crianças  Expansão e divulgação de linhas de denúncias  Número de capacitações dos líderes comunitários e religiosos  Número de programas de campanhas de sensibilização contra práticas de ritos de iniciação nocivas à saúde de raparigas	MGCAS
149.250. Harmonizar a legislação para prevenir o casamento infantil e forçado.	Serra Leoa	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	5. Igualdade de Género 16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	— —	— —	— —	Redução de % de casos de casamento infantil, de gravidez precoce, do trabalho infantil e do tráfico de crianças  Expansão e divulgação de linhas de denúncias  Número de capacitações dos líderes comunitários e religiosos	MJCR MGCAS

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	ODS <sup>6</sup>	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>			
	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>				Comitês dos Órgãos dos Tratados	Procedimentos Especiais		
	149.251. Continuar os seus esforços na prevenção do trabalho infantil, incluindo a garantia da aplicação efectiva de políticas e medidas relevantes.	Tailândia	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	8. Trabalho Decente e Crescimento Económico	—	—	Redução do % de casos de casamento infantil, de gravidez precoce, do trabalho infantil e do tráfico de crianças	MICR MGCAS
Cooperação com os mecanismos de direitos humanos e as solicitações de assistência técnica	149.28. Coordenar com os organismos de direitos humanos relevantes para adquirir conhecimentos técnicos e conduzir programas destinados ao desenvolvimento de capacidades, a fim de cumprir as obrigações de apresentação de relatórios ao abrigo de várias convenções internacionais de direitos humanos.	Maldivas	P6. Reforçar a cooperação internacional	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes 17. Parcerias para os Objectivos	—	—	Número de ações de formação e capacitação implementados	MICR
	149.34. Apoiar os esforços na defesa dos direitos humanos e procurar o apoio necessário para reforçar a sua capacidade a este respeito.	Nigéria	P6. Reforçar a cooperação internacional	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes 17. Parcerias para os Objectivos	—	—	Número de ações de formação e capacitação implementados	MICR

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos		Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>			
	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	ODS <sup>6</sup>	Comitês dos Órgãos dos Tratados	Procedimentos Especiais			MISAU MINEC MADER
149.35. Procurar assistência internacional para atenuar os efeitos adversos da COVID-19 e das alterações climáticas.	Paquistão	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social P3. Fortalecer a gestão sustentável dos recursos naturais e do ambiente	3. Boa Saúde e Bem-Estar 13. Ação Climática	— —		Número de acordos de assistência internacional ratificados	
149.37. Continuar a trabalhar com as agências relevantes das Nações Unidas e os mecanismos de direitos humanos, através de iniciativas de capacitação, para promover e proteger os direitos do povo.	Singapura	P6. Reforçar a cooperação internacional	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes 17. Parcerias para os Objectivos	— —		Número de acções de formação e capacitação implementados	MJCR
149.71. Adoptar projectos de reforço das capacidades e de assistência técnica em cooperação com o ACDH para reforçar as capacidades dos funcionários do Estado, em particular das forças de segurança, sobre os princípios internacionais.	Jordânia	P6. Reforçar a cooperação internacional	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes 17. Parcerias para os Objectivos	— —		Número de acções de formação e capacitação implementados	MJCR
Cooperação com organizações internacionais	Alemanha	P6. Reforçar a cooperação internacional	17. Parcerias para os Objectivos	— —	2023	Número de seminários realizados com a UE sobre a análise dos direitos humanos	MJCR MINEC
Planos Nacionais de Ação de Direitos Humanos (ou áreas específicas) e os planos de implementação	Vietname	P6. Reforçar a cooperação internacional	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	— —	2023	Política e Estratégia Nacional de Direitos Humanos aprovado e em implementação	MJCR CNDH MGCAS
	Angola	P6. Reforçar a cooperação internacional	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	— —	2023	Política e Estratégia Nacional de Direitos Humanos aprovado e em implementação	MJCR

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>	Comités dos Órgãos dos Tratados			
Mecanismos Nacionais de Relatório e Acompanhamento (NMRF)	149.43. Estabelecer um mecanismo nacional permanente para a implementação, informação e acompanhamento das recomendações de direitos humanos, considerando a possibilidade de receber cooperação para este fim, no âmbito dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável 16 e 17.	Paraguai	P6. Reforçar a cooperação internacional PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes 17. Parcerias para os Objectivos	—	—	2023	Aprovação e implementação do PARPU III
Direito internacional penal e humanitário (incluindo crimes contra a humanidade, crimes de guerra, e o genocídio)	149.68. Assegurar que todas as forças de segurança dêem prioridade à protecção dos civis e respeitem as suas obrigações ao abrigo do direito humanitário internacional	Luxemburgo	P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional. P6. Reforçar a cooperação internacional	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	Comité dos Direitos Humanos	—	Conceber programas de capacitação sobre direitos humanos para as forças de segurança	MINT MDN
	149.69. Continuar os seus esforços para assegurar um processo de paz abrangente e inclusivo, para reforçar os mecanismos de queixa para as vítimas e tomar mais medidas para assegurar a protecção dos civis	Estado da Palestina	P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional P6. Reforçar a cooperação internacional	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	—	Número de missões e participação das forças de defesa e segurança na protecção de civis e na manutenção da ordem e tranquilidade públicas	MINT MDN

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>	Comités dos Órgãos dos Tratados			
	149.70. Assegurar um processo abrangente e inclusivo para a paz, justiça e reconciliação, em particular a necessidade de medidas adicionais para a consolidação da paz, incluindo um maior envolvimento das comunidades afectadas	Jordânia	P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional.  P6. Reforçar a cooperação internacional	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes  ODS <sup>6</sup>	—  —	Introduzir no currículum de ensino primário a educação cívico patriótica para os alunos	ME/DH MDN MINT	Número de campanhas de mobilização às confissões religiosas a promoverem nos cultos os valores da paz, da justiça, da reconciliação e dos direitos humanos.
	149.72. Adoptar uma estratégia abrangente contra o extremismo violento baseada no Estado de direito e na promoção e respeito pelos direitos humanos, incluindo a formação das forças de segurança e defesa	Espanha	P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional.  P6. Reforçar a cooperação internacional	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes  ODS <sup>6</sup>	—  —	2022	MINT MDN	Mapear as necessidades de especialidades de formação das forças de segurança e defesa
	149.73. Solicitar o apoio de outros Estados e de organizações regionais e internacionais, para combater o extremismo violento e o terrorismo	Luxemburgo	P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional.  P6. Reforçar a cooperação internacional	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes  ODS <sup>6</sup>	—  —	—	MINT MDN	Número de acordos bilaterais e de cooperação regionais interestatais e internacional ratificados

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos		Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>			
	149.74. Continuar os esforços para combater a actividade extremista no seu território, protegendo ao mesmo tempo os direitos humanos dos cívicos	Austrália	P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional. P6. Reforçar a cooperação internacional	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes  Comitês dos Órgãos dos Tratados  Procedimentos Especiais	—  —  —	Número de missões e participação das forças de defesa e segurança na proteção de civis e na manutenção da ordem e tranquilidade pública	MINT MDN
	149.76. Assegurar a responsabilização e o devido processo através de investigações independentes e transparentes sobre casos de alegadas violações dos direitos humanos, pelos militares e pela polícia em Cabo Delgado	Suécia	P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional. P6. Reforçar a cooperação internacional	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes  —  —	—  —  —	Número de casos de alegadas violações dos direitos humanos, perpetrados por militares e por polícias, que foram tratados judicialmente.	MINT MDN MJCR
	149.77. Adoptar medidas para pôr fim aos abusos e violações dos direitos humanos em Cabo Delgado e responsabilizar os responsáveis	Canadá	P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional. P6. Reforçar a cooperação internacional	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes  —  —	—  —  —	Número de casos de alegadas violações dos direitos humanos, perpetrados por militares e por polícias, que foram tratados judicialmente	MINT MDN MJCR
	149.78. Facilitar a monitorização dos direitos humanos e o acesso dos meios de comunicação social e humanitário à Província de Cabo Delgado	Finlândia	P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional. P6. Reforçar a cooperação internacional	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes  —  —	—  —  —	Número de visitas de monitoria dos direitos humanos em Cabo Delgado divulgados	MINT MDN MJCR

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos			Indicadores	Responsabilidade de Implementação	
			Estratégico	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>	Comitês dos Órgãos dos Tratados			
	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	ODS <sup>6</sup>	P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional.  P6. Reforçar a cooperação internacional	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes  P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional.  P6. Reforçar a cooperação internacional	Comitês dos Órgãos dos Tratados  Procedimentos Especiais  16. Paz, Justiça e Instituições Fortes  P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional.  P6. Reforçar a cooperação internacional	2022	Número de casos de alegadas violações dos direitos humanos, perpetrados por militares e por polícias, que foram tratados judicialmente	MINT MDN MJCR
149.80. Facilitar a assistência humanitária na região de Cabo Delgado, assegurando que os responsáveis pelas violações dos direitos humanos sejam identificados e levados à justiça, respeitando todas as garantias de julgamento justo	Portugal	França	149.81. Assegurar a protecção dos civis, em particular no contexto do conflito em Cabo Delgado	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes  P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional.  P6. Reforçar a cooperação internacional	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes  P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional.  P6. Reforçar a cooperação internacional	—	Número de missões e participação das forças de defesa e segurança na protecção de civis e na manutenção da ordem e tranquilidade pública	MINT MDN
149.82. Intensificar os esforços para assegurar que os princípios do Direito Internacional Humanitário e dos Direitos Humanos sejam respeitados em Cabo Delgado, por exemplo, a protecção de civis e a prevenção de maus-tratos	Alemanha	Noruega	149.83. Assegurar o acesso humanitário às comunidades afectadas em zonas de conflito, e investigar as violações e abusos dos direitos humanos e pedir contas aos responsáveis	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes  P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional.  P6. Reforçar a cooperação internacional	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes  P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional.  P6. Reforçar a cooperação internacional	—	Número de deslocados de Cabo Delgado assistidos ou localizados seus familiares. Número de civis mal tratados assistidos  Mapeados e tratados judicialmente os casos de violação dos princípios do Direito Internacional Humanitário e dos Direitos Humanos em Cabo Delgado	MINT MDN MISAU
						—	Número de visitas divulgadas de monitoria dos direitos humanos em Cabo Delgado	MINT MDN MJCR

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos			Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	ODS <sup>6</sup>	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>		
	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	Comitês dos Órgãos dos Tratados Procedimentos Especiais	—	% da população afectada pelo terrorismo que acedeu ao apoio logístico
	149.84. Fornecer financiamento adicional para assistência de emergência às vítimas de terroristas a fim de resolver os problemas prementes da população afectada	Federação Russa	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	Comitês dos Órgãos dos Tratados Procedimentos Especiais	—	MAEFP
	149.85. Assegurar que todas as crianças em zonas de conflito sejam protegidas contra violações dos seus direitos, especialmente violações graves, incluindo assassinatos e mutilações, recrutamento ou utilização de crianças pelas forças armadas ou grupos armados e violência sexual	Eslovénia	P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional	5. Igualdade de Género 8. Trabalho decente e crescimento económico 16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	Comité dos Direitos Humanos	—	MINT MDN
	149.97. Assegurar a investigação rápida, completa e imparcial de alegadas violações e abusos dos direitos humanos, e violações do Direito Humanitário Internacional por todas as partes, incluindo as forças de segurança, e assegurar que os perpetradores sejam levados à justiça.	Irlanda	P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional. P6. Reforçar a cooperação internacional	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	—	Número de casos de alegadas violações dos direitos humanos, perpetrados por militares e por polícias, que foram tratados judicialmente
	149.101. Assegurar que todas as alegações de violações dos direitos humanos contra civis, incluindo assassinatos e rapias, sejam investigadas exaustiva e imparcialmente.	República da Coreia	P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional P6. Reforçar a cooperação internacional	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	Comité dos Direitos Humanos	—	MINT MDN MJCR
							Número de casos de alegadas violações dos direitos humanos, perpetrados por militares e por polícias, que foram tratados judicialmente

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>	Procedimentos Especiais			
Crise económica e política, desastres naturais ou outras emergências	149.06. Prosseguir os esforços para enfrentar as tensões políticas e militares na região central do país, e continuar a prestar assistência às pessoas deslocadas até ao seu regresso às suas regiões	Libano	P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	Comitês dos Órgãos dos Tratados			MINT MDN
	149.67. Tomar medidas urgentes para proteger a população afectada pelos conflitos no norte e centro do país e assegurar que as pessoas deslocadas, particularmente as crianças, tenham acesso a cuidados de saúde, educação e outros serviços públicos básicos, bem como proteção contra violações dos direitos humanos	Portugal	P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional	1. Sem Pobreza 3. Boa Saúde e Bem-Estar 4. Educação de Qualidade 16. Paz, Justiça e Instituições Fortes			% da população afectada pelos conflitos no norte e centro que acedeu ao apoio logístico e sanitário	MAEFP MISAU
	149.79. Tomar as medidas necessárias em coordenação com a comunidade internacional para restaurar a estabilidade e melhorar a situação humanitária em Cabo Delgado	Japão	P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional. P6. Reforçar a cooperação internacional	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes 17. Parcerias para os Objectivos			Número de missões e participação das forças de defesa e segurança na proteção de civis e na manutenção da ordem e tranquilidade pública	MINT MDN
	149.263. Reforçar as parcerias, de acordo com as prioridades nacionais, para satisfazer as exigências dos programas de apoio às pessoas deslocadas internamente	República Árabe Síria	P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional P6. Reforçar a cooperação internacional	13. Ação Climática 16. Paz, Justiça e Instituições Fortes			% da população deslocada e afectada pelos conflitos no norte e centro que acedeu ao apoio logístico e sanitário	

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>	Procedimentos Especiais			
	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	ODS <sup>6</sup>	Comitês dos Órgãos dos Tratados					
149.264. Prestar assistência humanitária, incluindo alimentação, habitação, educação e serviços de saúde ao número crescente de deslocados internos	Áustria	P1. Desenvolver o capital humano e a justiça social	2. Fome Zero 4. Educação de Qualidade			% da população deslocada que accede ao apoio logístico, habitacional, escolar e sanitário	MAEFP MISAU MINEDH MOPRH	
149.265. Permitir o acesso à ajuda humanitária às pessoas deslocadas internamente	México	P1. Desenvolver o capital humano e justiça social	11. Cidades e Comunidades Sustentáveis					
149.266. Adoptar medidas adicionais com vista a consolidar a paz, através de uma maior integração da protecção e capacitação das pessoas deslocadas e vulneráveis, particularmente no contexto da resposta à pandemia da COVID-19	Togo	P1. Desenvolver o capital humano e justiça social.	3. Boa Saúde e Bem-Estar 16. Paz, Justiça e Instituições Fortes			Número de pessoas deslocadas e vulneráveis que accederam a serviços de protecção social e sanitária	MISAU MGCAS	
Direito de participar em assuntos públicos e direito de voto	Austria	P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes					
149.140. Considerar as recomendações expressas pela missão de observação eleitoral da UE em 2019, que poderiam conduzir a um reforço significativo do processo democrático						Número de recomendações implementadas (do universo de 20)	MJCR MAEFP	
149.141. Implementar a recomendação anterior da República Checa para melhorar a transparência e a abrangência dos processos eleitorais.	República Checa	P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes			Número de recomendações implementadas (do universo de 20)	MAEFP MJCR	

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	ODS <sup>6</sup>	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>			
	149.142. Assegurar a igualdade de participação nos assuntos políticos e públicos através da rápida implementação das recomendações da Missão de Observação Eleitoral da UE em 2019, em particular sobre a prevenção da violência eleitoral, o acesso dos meios de comunicação independentes a todas as fases do processo eleitoral e a igualdade de tratamento para todos os partidos políticos	República Checa	P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	Comitês dos Órgãos dos Tratados	2023 e 2024	Redução do número de denúncias de violência eleitoral nos pleitos de 2023 (autárquica) e de 2024 (gerais)	MAEFP MJCR
	149.143. Consolidar todas as leis e regulamentos eleitorais num único quadro jurídico eleitoral integrado e estabelecer um sistema de registo eleitoral permanente e fiável	Noruega	P4. Reforçar a democracia e preservar a unidade e coesão nacional	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes			Integração e revisão do quadro jurídico eleitoral elaborado	MAEFP MJCR
Direitos económicos, sociais e culturais - medidas gerais de implementação	149.152. Continuar os esforços para assegurar os direitos socioeconómicos dos cidadãos e a protecção das categorias mais vulneráveis da população	Federação Russa	P2. Impulsionar o crescimento económico, a produtividade e a geração de emprego	10. Desigualdades Reduzidas			% de incremento de alocação de recursos para investimento público	MEF
	149.153. Continuar a consolidar as suas políticas sociais de sucesso em benefício da sua população, especialmente nas áreas da habitação, saúde e educação	República Bolivariana da Venezuela	P2. Impulsionar o crescimento económico, a produtividade e a geração de emprego	3. Boa Saúde E Bem-Estar			% de incremento de alocação de recursos para investimento público em áreas prioritárias.	MEF

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>	Comités dos Órgãos dos Tratados			
	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	ODS <sup>6</sup>	Procedimentos Especiais					
149.154. Continuar a promover a redução da pobreza e a realizar a revitalização e desenvolvimento das zonas rurais	China	P2. Impulsionar o crescimento económico, a produtividade e a geração de emprego	1. Sem Pobreza	—	—		% de incremento de alocação de recursos para investimento público em áreas de economia rural	MEF
149.155. Continuar a reforçar as políticas e estratégias nacionais orientadas para o desenvolvimento e redução da pobreza	Tunísia	P2. Impulsionar o crescimento económico, a produtividade e a geração de emprego	1. Sem Pobreza	—	—		% de incremento de alocação de recursos para investimento público em áreas prioritárias	MEF
149.156. Continuar os seus esforços na luta contra a pobreza	Nicarágua	P2. Impulsionar o crescimento económico, a produtividade e a geração de emprego	1. Sem Pobreza	—	—		% de incremento de alocação de recursos para investimento público em áreas prioritárias	MEF
149.157. Reforçar os esforços para combater a pobreza e a falta de acesso à água potável e saneamento nas zonas rurais	Quénia	P2. Impulsionar o crescimento económico, a produtividade e a geração de emprego	1. Sem Pobreza	—	—		% de incremento de alocação de recursos para investimento público em áreas prioritárias económica e social rural	MEF
149.158. Intensificar os esforços para enfrentar a pobreza e a falta de acesso à água potável e ao saneamento entre as crianças das zonas rurais	Malásia	P2. Impulsionar o crescimento económico, a produtividade e a geração de emprego	1. Sem Pobreza	6. Água Potável e Saneamento	—		% de incremento de alocação de recursos para investimento público em áreas prioritárias económica e social rural	MEF
149.159. Acelerar a revisão da Lei de Terras para melhor proteger os direitos de uso da terra e facilitar a participação efectiva das comunidades rurais e ONGs, de acordo com a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses	Suíça	P3. Fortalecer a gestão sustentável dos recursos naturais e do ambiente	1. Sem Pobreza	—	—	2023	Plano de Estrutura Urbana e de Ordenamento territorial revistos e aprovados	MTA MADER

Domínio Temático	Recomendações	O país recomendador	Alinhamentos			Linha de Base	Indicadores	Responsabilidade de Implementação
			Estratégico	Mecanismos dos DHS da ONU <sup>4</sup>	Comitês dos Órgãos dos Tratados			
	PQG 2019-2024 <sup>5</sup>	ODS <sup>6</sup>	Procedimentos Especiais					
Iraque	P2. Impulsionar o crescimento económico, a produtividade e a geração de emprego	1. Sem Pobreza 6. Água Potável e Saneamento	—	—	—	% de incremento de alocação de recursos para investimento público em áreas prioritárias económica e social rural	MEF	
Migrantes	149.262. Efectuar as alterações legislativas necessárias para proteger todos os migrantes, os requerentes de asilo e os refugiados da violência e de qualquer forma de discriminação com base no seu estatuto de imigração	Argentina	P6. Reforçar a cooperação internacional.	10. Designalidades Reduzidas	Rec. 62 (CMW/C/MOZ/CO/1 )	—	Revisão do quadro legislativo sobre migrantes realizado	MINEC MICR
Defensores dos direitos humanos	149.135. Reforçar a colaboração com a sociedade civil no controlo dos direitos humanos, com base num diálogo aberto e construtivo	Albânia	P5. Promover a boa governação e a descentralização	16. Paz, Justiça e Instituições Fortes	—	—	Número de seminários e workshops com a sociedade civil	MICR

## 10. Monitoria e Avaliação

As ferramentas de monitoria e avaliação do PARPU III são:

1. a aplicação do modelo da Matriz de Monitoria e Avaliação dos principais indicadores e marcos constantes nos documentos de referência programática do Governo ao nível macro e sectorial;
2. encontros trimestrais do Comité de Seguimento do Plano constituído pelo "Task Force" (CIDHDIH) para fazer um acompanhamento global dos progressos do plano. Destes encontros, serão produzidos relatórios de progresso que serão enviados oficiosamente aos titulares de entidades e organismos das áreas especializadas; e
3. uma avaliação independente realizada durante os períodos intermédio e final do ciclo de programação, mediante termos de referência aprovados pela Ministra da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, na qualidade de mandatária do Governo, com mandato claro de fazer a análise global do nível de cumprimento na implementação das recomendações do MRPU cujos relatórios serão submetidos ao Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas pelo Governo. Neste exercício, a sociedade civil é chamada a participar no âmbito da produção dos *shadow reports* como estipula a resolução que cria o MRPU, obedecendo o calendário definido na Matriz de Monitoria e Avaliação, bem como através de outros mecanismos especializados.

### 1.1. Matriz do Plano de Monitoria e Avaliação

Fases da M & A	Objetivos	Indicadores Objecto de M & A	Meios/Fontes de Verificação	Metodologia	Frequência	Ano 1 - 2022				Ano 2 - 2023				Ano 3 - 2024				Ano 4 - 2025				Responsável
						1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	
1. Revisões anuais	Fazer o balanço do grau de cumprimento do plano anual	Harmonização das PES e OE	- Relatórios de órgãos de tutela / soberania e sectoriais - relatórios de missão aos organismos especializados sobre DHs	- Elaboração de relatórios descritivos - Apresentação de propostas do Plano de Trabalho para o ano seguinte	Anual 4																	Coordenação do Task Force dos DHs ao nível do Governo = apresentação dos instrumentos (relatórios e propostas de PARPU III).
2. Avaliação Intermédia	Medir se os resultados estão a ser alcançados conforme o planificado ou não; e fazer a reorientação estratégica com base no Plano da Gestão de Riscos	Harmonizações das avaliações intermédias do PARPU III e dos programas conexos de médio prazo	- relatórios diversos - imprensa - inquérito dirigido aos beneficiários e stakeholders.	- Análise de riscos	Única: periodicidade intermédia do ciclo do PAI																	* Task Force = produção de Termos de Referência e a contratação da consultoria independente. * Consultor Externo = realização da avaliação do meio termo: <i>Mid-Term Review</i> . Apresentação do relatório independente. * Comissão Interministerial dos Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário = adopção + depósito ao CDH. * Sociedade civil = relatório sombra ( <i>Shadow Mid-Term Review</i> )
3. Avaliação Final	Avaliar até que ponto os resultados esperados foram alcançados; o nível de relevância dos instrumentos adoptados no alcance dos objectivos; e com que eficácia foram aplicados os recursos e até que ponto os resultados alcançados e atingiram os resultados satisfatórios e sustentáveis no quadro da grelha das recomendações saídas da 38ª sessão do CDH.	Harmonizações das avaliações finais de PQG, programas conexos associados aos de eficiência e eficácia do PARPU III	- Relatórios produzidos no âmbito do PA - Publicações da Imprensa - Inquéritos qualitativos e quantitativos - Informes das entidades oficiais (Governo, AR, Magistratura judicial) - Tribunais e procuradoria	- Fases principais: - Preparar os TdR - Identificar a equipa externa de consultores qualificados para executar a consultoria. - Pesquisas independentes - Visitas dos relatores especiais	Única: fim do ciclo (primeiro trimestre de 2026)																→ * Task Force = produção de Termos de Referência e a contratação da consultoria independente. * Consultor Externo = realização da avaliação do meio termo: <i>Final Review</i> : MRPUI. apresentação do relatório independente. * Comité Interministerial do Grupo de contacto dos DHs (Governo) = adopção + depósito ao CDH. * Sociedade civil = relatório sombra ( <i>Shadow Report do MRPUI</i> )	



## 11. Documentos Consultados

### *Documentos Consultados*

Concluding observations on the combined 3rd and 4th periodic reports of Mozambique.

<https://digitallibrary.un.org/record/3863407?ln=en>.

Concluding observations on the combined third to fifth periodic reports of Mozambique.

<https://digitallibrary.un.org/record/3827973?ln=en>.

Concluding observations on the initial report of Mozambique: Committee on the Protection of the Rights of All Migrant Workers and Members of Their Families.

<https://digitallibrary.un.org/record/1648727?ln=en>.

<https://sdgdata.humanrights.dk/en/sdg/report/country/926>.

<https://www.ohchr.org/en/hr-bodies/upr/mz-index>

*Plano de Ação das Recomendações do IIº Ciclo do Mecanismo de Revisão Periódica Universal da República de Moçambique.*

*Plano Nacional de Ação Multissetorial sobre Pessoas com Albinismo, 2023-2027* (PNAMPcA, 2023-2027).

Projecto de Relatório do Grupo de Trabalho sobre a Revisão Periódica Universal  
(A/HRC/WG.6/38/L.3).

Report of the independent expert on protection against violence and discrimination based on sexual orientation and gender identity. <https://www.ohchr.org/en/taxonomy/term/1236>

Report of the Independent Expert on the enjoyment of all human rights by older persons on her mission to Mozambique. <https://www.ohchr.org/en/documents/country-reports/visit-mozambique-report-independent-expert-enjoyment-all-human-rights>.

SANTOS, António J. Robalo (2008). *Gestão Estratégica. Conceitos, Modelos e Instrumentos*. Lisboa: Escolar Editora.

### **Bibliografia**

*Constituição da República de Moçambique*. Edição Actualizada pela Lei n.º 1/2018, de 12 de Junho.

*Programa Quinquenal do Governo 2020-2024*.

MOCO, Marcolino (2010). *Direitos Humanos e Seus Mecanismos de Proteção*. Coimbra: Edições Almedina, SA.

MOREIRA, Vital e GOMES, Carla Marcelino (2014). *Compreender os Direitos Humanos. Manual de Educação para os Direitos Humanos*. Coimbra: Coimbra Editora.